

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, Willian Luiz Pereira, considerando a conclusão do processo administrativo sancionador nº 0000102.77.01-2025, DECIDE aplicar as seguintes sanções à empresa EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNJP: 53.561.083/0001 -54:

- 1. Multa, no valor 1.227.050,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e cinquenta reais), equivalente a 5% do valor do item 22 da Ata de Registro de Preços nº 154/2024, por inexecução contratual;**
- 2. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a administração pública, pelo período de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações relacionadas nos incisos IX e X do art. 155 do mesmo diploma.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 47691

PORTARIA Nº 029/CINDERONDÔNIA/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS NA PORTARIA Nº 59/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros designados para compor a comissão permanente de apuração de infração praticada por licitante nos processos licitatórios, no âmbito do CINDERONDÔNIA, por meio da PORTARIA Nº 59/CINDERONDÔNIA/2024;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservação dos trabalhos desenvolvidos comissão, em estrita observância à continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores a seguir:

- I - PRESIDENTE:** MAICON DE SÁ SANTOS.
- II - MEMBROS:** LUIZ FLAVIO DA COSTA e MARCOS ANTONIO APARECIDO VANNUCCHI.
- III - SUPLENTE:** EVERTON JOSIAS BERTOLI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

Protocolo 47678

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/21,

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

torna público aos interessados, que realizou a contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionador de ar (ar condicionado split) com instalação, para atender as necessidades do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n.º 0000174.11.01-2025, em favor da empresa JP COMÉRCIO E SERVIÇOS

- ME, CNPJ: 24.111.192/0001-71.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 47649

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/PMC
Pregão Eletrônico n.º 039/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0920/2025/SEMEC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 013/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2025/PMC**.
OBJETO: Registro de preços para contratação de Empresa para aquisição de Banner de Vinil com impressão colorida.
FORNECEDOR REGISTRADO:
Razão Social: Arroba Arts Comunicação Visual Ltda.
CNPJ: 11.903.434/0001-18
Endereço: Av. dos Bandeirantes, 664, Pimenta Bueno - Rondônia
Representante Legal: Renata Alberto
VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE BANNER DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 1,50M X 1,00M	Unid.	5.00	starfile x	R\$118,00	R\$ 590,00
02	AQUISIÇÃO DE BANNERS DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 8,00M X1,50M	Unid.	5.00	Starfile x	R\$1.467,00	R\$7.335,00
Total Registrado					R\$ 7.925,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.
ENTIDADE PARTICIPANTE:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.
Cabixi/RO, 16 de setembro de 2025.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 47670

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/PMC
Pregão Eletrônico n.º 039/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0920/2025/SEMEC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 013/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2025/PMC**.
OBJETO: Registro de preços para contratação de Empresa para aquisição

de Banner de Vinil com impressão colorida.
FORNECEDOR REGISTRADO:
Razão Social: MG Serviços de Adesivos e Publicidades Ltda.
CNPJ: 11.903.434/0001-18
Endereço: Av. Padre Adolpho Rohl, N° 1067, Setor 02, Jaru - Rondônia
Representante Legal: Gideilson da Silva Barbosa
VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	BANNER DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 2,00M X 1,20M	Unid.	5.00	Própria	R\$ 86,40	R\$ 432,00
02	AQUISIÇÃO DE BANNERS DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3,00M X1,50M	Unid.	5.00	Própria	R\$ 195,00	R\$ 975,00
Total Registrado					R\$ 1.407,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.
ENTIDADE PARTICIPANTE:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.
Cabixi/RO, 16 de setembro de 2025.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 47671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 570/2025, de 18 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação do Edital nº 004/2025:

1. Alteração do Cronograma
Para assegurar que não haja prejuízo aos candidatos, o período de impugnação das inscrições indeferidas será prorrogado em 1 (um) dia, ficando assim alterado o cronograma constante no Anexo II do Edital:

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	29/08/2025
Período para Pedido de Impugnação do Edital	01/09/2025
Resultado do Julgamento dos Pedidos de Impugnação do Edital	02/09/2025
Período de Inscrição	03/09/2025 a 12/09/2025
Divulgação das Inscrições dos Candidatos	15/09/2025

Impugnação das Inscrições Indeferidas	16/09/2025 e 17/09/2025*
Resposta as Impugnações das Inscrições	18/09/2025
Divulgação das Notas e Classificação Preliminar	19/09/2025
Prazo para Recurso	22/09/2025
Divulgação dos Resultados do Recurso	23/09/2025
Publicação do Resultado Final e Classificação	24/09/2025
Homologação do Processo Seletivo	25/09/2025

Disposições Finais

1. As demais disposições do Edital nº 004/2025 permanecem inalteradas.
2. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 16 de setembro de 2025.

ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

LUMA THAIS DOURADO COSTA
Membro

KATIA GUARDIA DA SILVA
Membro

Protocollo 47631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de placa veicular para o veículo oficial HONDA/NXR150 BROS KS, pertencente à frota municipal, por meio de dispensa de licitação de forma presencial em conformidade com o art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, com recursos próprios.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - N° 007/2025
PROCESSO DIGITAL N° 3.700/2025

a) GP FABRICA DE PLACAS LTDA

CNPJ: 10.778.399/0001-90

Lote: 01 com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

TOTAL GERAL de R\$ 150,00 (cento e cinquenta

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município**, para conhecimento e as providências cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Sr^a. Maria Eunice Barbosa, processo digital **3.700/2025**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMP a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, bem como a classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 16 de setembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento

de pagamento.

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 007/2025

Protocollo 47614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

LEI ORDINÁRIA N.º 1590, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito do Município de Corumbiara, Estado De Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proporcionar, na administração pública direta e indireta do Município, estágio obrigatório e não obrigatório a estudantes de estabelecimentos de ensino de educação profissional, de nível médio e de nível superior.

Art. 2º O estágio observará o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as seguintes condições:

I - não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza;

II - não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência:

III - será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino;

IV - deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado, e ter concluído, no mínimo, 50% dos créditos requeridos do curso:

V - direito de recesso de 30 (trinta) dias, quando o período de estágio for igual ou superior 01 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário;

VI - jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio:

VII - jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

VIII - idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da convocação.

§ 1º O recesso previsto no inciso V deste artigo, poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias.

§ 2º O recesso poderá ser de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 3º Poderá a Administração recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, para efetivação de estágios.

Seção II
Das Vagas e Processo de Seleção

Art. 4º A quantidade de vagas para estágios será estabelecida anualmente, podendo a definição recair individualmente por modalidade ou etapa de ensino e por curso de formação profissional.

Art. 5º A oferta das vagas definidas e os critérios de participação serão especificados por meio de edital público e a seleção será com base na nota obtida em prova escrita.

Parágrafo único: Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), da prova escrita.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º O estágio obrigatório será efetivado por meio de convênio entre a Administração e as instituições de ensino, onde entre outras condições deverá conter:

- I - as obrigações das partes;
- II - as condições de seleção;
- III - o horário do estágio a ser cumprido pelo educando;
- IV - o tempo de duração do estágio;
- V - causas de rescisão ou desligamento;

Parágrafo único. O termo de compromisso entre a administração e o educando estagiário, será firmado com a interveniência da Instituição de Ensino.

Art. 7º O estágio obrigatório será não remunerado e sem auxílio-alimentação, cabendo à instituição de ensino contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

Parágrafo único. A jornada de atividade do estágio obrigatório de que trata esta lei, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo constar do termo de compromisso.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
SEÇÃO I
DA BOLSAAUXÍLIO

Art. 8º Será paga, como contraprestação do estágio não obrigatório, uma bolsa-auxílio, nos seguintes valores:

- I - R\$800,00 (oitocentos reais) para estudantes do ensino profissional de nível médio e ensino médio regular;
- II - R\$1.100,00 (mil e cem reais) para estudantes do ensino superior.

Parágrafo único. Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual e federal.

Seção II
Do Auxílio Alimentação

Art. 9º Será devido, no desempenho do estágio não obrigatório, por dia de estágio, auxílio-alimentação no mesmo valor devido aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Durante o período de recesso do estagiário não será pago auxílio-alimentação.

Seção III
Do Seguro Contra Acidentes Pessoais

Art. 10. À Administração incube a contratação de seguro contra acidentes pessoais no estágio não obrigatório, conforme estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo único. Quando o estágio se efetivar por agente de integração, será deste a obrigação de contratação do seguro de acidentes pessoais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Revoga-se a Lei n.º 1.100, de 04 de setembro de 2018.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 15 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA Prefeito de
Corumbiara
Protocolo 47692

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUMBIARA

DECRETO N.º 131/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Cria, no âmbito do Município de Corumbiara/RO, o Programa Plantando Prosperidade Cacau e Café, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.190/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei n.º 1.190/2020, alterada pela Lei Complementar n.º 114/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Plantando Prosperidade Cacau e Café, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM, com o objetivo de fomentar a produção agrícola sustentável, por meio do incentivo ao cultivo de cacau e café em pequenas propriedades rurais do Município de Corumbiara/RO.

Art. 2º O programa tem como objetivos principais:
I - incentivar o incremento da produção local, ampliando a renda dos agricultores familiares;
II - estimular a adoção de boas práticas agrícolas, inclusive implantação de sistemas agroflorestais (SAF);
III - fornecer suporte técnico especializado aos produtores contemplados.

Art. 3º Os produtores inscritos no programa terão acesso aos seguintes serviços, cumulativos ou não:
I - transporte de mudas de cacau e café dentro do Estado de Rondônia;
II - análise e interpretação de solo, com emissão de laudos para correção e manejo;
III - serviços de mecanização agrícola, especialmente a gradeação do solo;
IV - distribuição de calcário e adubação química, no primeiro ano do programa, para propriedades de até 5 (cinco) hectares, desde que seja para realizar o plantio de cacau e café.

Art. 4º Para participar do programa, o produtor deverá estar regularmente cadastrado na SEMAM e apresentar:
I - documento de identificação pessoal (RG ou CNH);
II - documentação que comprove a posse ou propriedade do imóvel rural;
III - termo de compromisso de adesão ao programa;
IV - declaração de realização de correção e adubação do solo conforme orientação técnica da SEMAM;
V - projeto simplificado de irrigação;
VI - inscrição ativa como produtor rural junto à Fazenda Estadual ou órgão equivalente; VII - comprovação de regularidade fiscal junto ao Município.

Art. 5º A seleção dos beneficiários observará os seguintes critérios:
I - prioridade para agricultores familiares com até 4 (quatro) módulos fiscais; II - priorização de propriedades com infraestrutura precária ou inexistente;

III - observância da ordem cronológica dos requerimentos, respeitados os critérios de prioridade social;
IV - comprovação de que a área objeto do projeto não esteja em litígio judicial.

Art. 6º Os serviços de mecanização serão prestados de acordo com a Lei n.º 1.190/2020, mediante recolhimento de preço público estipulado na tabela de preços por hora trabalhada, constante no anexo da referida lei.

Parágrafo único. Aos produtores de até 40 hectares, será facultado o parcelamento em até 3 (três) vezes do valor devido, conforme previsto na Lei n.º 1.190/2020.

Art. 7º A SEMAM será responsável pela execução, acompanhamento técnico e controle do programa, devendo manter relatórios periódicos de atividades e atendimento, garantindo transparência e publicidade dos atos.

Art. 8º A SEMAM poderá divulgar edital com forma, prazo para inscrição e execução dos serviços do programa.

Art. 9º Os produtores beneficiários assumem a responsabilidade pela observância da legislação ambiental vigente, inclusive quanto à obtenção das licenças e autorizações necessárias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 11 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESAO PROGRAMA PLANTANDO PROSPERIDADE CACAU E CAFÉ

Eu, _____,
_____, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
_____, residente no endereço _____,
_____, Município de _____,
Corumbiara/RO, declaro que:

1) Estou aderindo voluntariamente ao **Programa Plantando Prosperidade Cacau e Café**, desenvolvido pela Prefeitura de Corumbiara/RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM.

2) Comprometo-me a:
Seguir as orientações técnicas fornecidas pela SEMAM;
Realizar a correção e preparo do solo conforme as recomendações;
Utilizar os serviços e insumos apenas para a produção de cacau e café;
Cumprir com o pagamento dos serviços prestados, que assim o exijam, conforme a tabela oficial.

3) Declaro estar ciente de que:
Os serviços dependem da disponibilidade de máquinas, equipe técnica e recursos da Prefeitura;
O não cumprimento deste compromisso poderá resultar na exclusão do programa.

E, por estar de acordo, assino o presente Termo.

Corumbiara/RO, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO PRODUTOR(A): _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
SEMAM: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

SEMAM

PROGRAMA PLANTANDO PROSPERIDADE CACAU E CAFÉ

PROJETO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU E CAFÉ NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM

CORUMBIARA-RO
2025

PROGRAMA PLANTANDO PROSPERIDADE CACAU E CAFÉ

PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU E CAFÉ NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM

Minuta apresentada à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, Sob a orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM.

CORUMBIARA-RO 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

SEMAM

“Plantando, investindo, multiplicando e colhendo”.

A Serviço de Nossos Agricultores.

Sumário

I. Introdução:4

II. Objetivo Geral.....5

III. Objetivos Principais.....5

1. Estimular a Produção de Cacau e Café com Apoio Técnico e Logísti co.....5

2. Gradeação do Solo5

3. Transporte de Mudas e Distribuição de Calcário.....6

IV. Critérios para Seleção e Participação do Programa.....6

I. Introdução:

Sendo bastante apreciada, tanto pelos colonizadores das américas, quanto pelos

seus nativos, o cultivo comercial de Cacau (Theobroma Cacao L.) se iniciou no Brasil por volta de 1679, onde faz parte da história do Brasil, que já figurou entre os maiores produtores e exportadores de amêndoas do mundo.

No Brasil o cacau se adaptou inicialmente em 6 (seis) estados (Bahia/BA, Pará/PA, Rondônia/RO, Espírito Santo/ES, Amazonas/AM e Mato Grosso/ MT), chegando a marca produtiva de cerca de 473 mil toneladas no ano de 1985 e alcançando mais de 66 mil propriedades, sendo a maior parte de agricultura familiar (SILVA NETO et al., 2001; IBGE, 2019).

Estado de Rondônia, tem um potencial ímpar para a cultura do cacau, devido às características edafoclimáticas da região (ALMEIDA et al., 2011). Através de investimentos em tecnologias, no ramo agropecuário

é o Sistema Agroflorestal (SAF), que consiste em sistemas de manejo sustentável do solo que eleva a sua produtividade total, considerando-se as produções florestais, agrícolas e/ou pecuárias, simultaneamente, na mesma unidade de área, onde são aplicadas técnicas de manejo compatíveis com as tradições culturais da população local (KING et al., 1978). A cacauicultura é uma das atividades agrícolas que mais utiliza o Sistema Agroflorestal (SAF) no continente africano e na América Latina e Caribe (OKE et al., 2007; TEIXEIRA NETO, 2017; SILVA, 2018). Já a história do café no Brasil é marcada pela emblemática introdução de sementes de cafeeiros (Coffea arabica) no estado do Pará, mesmo apesar dos relatos de cafezais em Rondônia datarem da época do Brasil Colônia, o cultivo comercial da espécie somente se tornou importante, a partir da construção da rodovia BR 364, na segunda metade da década de 1960, com a consequente migração de famílias oriundas, principalmente, dos estados das regiões sul e sudeste do país. A cafeicultura é uma atividade que apresenta importante contribuição para a economia do estado de Rondônia. Essa atividade é mais intensiva nos municípios da Zona da Mata Rondoniense, embora, outros municípios localizados na região central e

norte do estado destaquem-se como importantes produtores.

II. Objetivo Geral

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, vêm atuando no município de Corumbiara-RO com fornecimento de atendimento técnico e mecanizado no incentivo à produção local, sendo que uma das altivas de fomento por parte da mesma aos produtores rural será através da introdução a produção de Cacau e Café através deste programa.

III. Objetivos Principais

1. Estimular a Produção de Cacau e Café com Apoio Técnico e Logístico

Através de suporte técnico de servidores com capacitação em produção de Cacau e Café, a SEMAM realizará a interpretação e análise do solo para os produtores contemplados no programa, afim de correção do mesmo, estimulando a produtividade das culturas no município.

2. Gradeação do Solo

Os produtores contemplados neste programa poderão se beneficiar da utilização

deserviço demecanização fornecidos através daSEMAM, para gradeação do solo através do Programa Prefeitura e Produtor no Campo criado pela Lei Municipal 1.190/2020, alterada pela Lei complementar n.º114/2022, regulamentado através do Decreto n° 150, de 21 de novembro de 2022.

3. Transporte de Mudas e Distribuição de Calcário

O transporte das mudas de Cacau e Café adquiridas no Estado de Rondônia pelos

produtores contemplados pelo programa será viabilizado através da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, desde que o transporte ocorra dentro do Estado de Rondônia e que os produtores apresentem análise de solo da área de plantio, afim de orientar a correção adequada. No primeiro ano a SEMAM também fornecerá calcário e adubação química para os produtores participantes deste programa, que irão produzir as culturas de cacau e café em uma área de até 5 hectares, desde que a área de plantio esteja preparada para receber as mudas conforme orientação técnica da SEMAM.

IV. Critérios para Seleção e Participação do Programa

É imprescindível que os produtores estejam devidamente cadastrados na SEMAM para participação do programa, através de apresentação da seguinte

- documentação:
- Documento de identificação (Carteira de Identidade - RG/CNH);
 - Documentação que comprove a posse do imóvel;
 - Termo de compromisso de participação do programa;
 - Declaração de realização da correção e adubação do solo, conforme recomendação técnica por parte dos profissionais técnicos da SEMAM;
 - Projeto de elaboração e execução de irrigação.

Poderão ser definidos outros critérios, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo.

Responsável pela Elaboração do Programa
Prefeito Municipal - Leandro Teixeira Vieira
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Geraldo Ferreira Alves

Responsável Técnico
Danillo Magno Pains Ribeiro
Higor Rhuam Simões

Protocolo 47687

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N°.132/2025

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO E MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ATUAREM NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CORUMBIARA RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025/ Prefeitura De Corumbiara-RO, nomeados pela PORTARIA 532 de 20/08/2025 (ID 359639)

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2025/Prefeitura De Corumbiara-RO para Contratação por tempo determinado de Bioquímico/Biomédico e Motorista De Veículos Oficiais para atuarem nas unidades pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Administração e Finanças de Corumbiara RO, conforme Resultado final de 15/09/2025 (ID 369646).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 15 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 47690

PORTARIA N° 576/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,

usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar o Processo 1395/2025, nos termos dos Arts. 164, 165, 166 E 167, da Lei Municipal nº 045/93, devendo-lhe ser assegurado o exercício do contraditório e a ampla defesa, de acordo com o Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal.

PRESIDENTE: IVAN MACHADO DA SILVA
MEMBRO: SILVANA OLIVEIRA CAMARGO FREITAS
MEMBRO: ANALDO ANTUNES LOPES

Artigo 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria, para conclusão dos trabalhos da comissão, obedecendo ao rito sumário do PAD, conforme a Lei Municipal n.º 45/1993.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO, 15 de setembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 47611

ERRATA - AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO

Referente ao Edital de Leilão nº 003/2025 - Processo nº 2234/2023, publicado anteriormente, onde se lê: "Realização do leilão em 02/10/2025 às 13 horas (horário de Brasília/DF)", leia-se corretamente: "Realização do leilão em 03/10/2025 às 14 horas (horário de Brasília/DF)". Demais informações permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 16 de setembro de 2025.

Fernando Caetano Moreira Filho Leiloeiro Oficial - JUCER nº46

Protocolo 47630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 974/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, torna público aos interessados, a substituição do detentor da Ata de Registro de Preços, e a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para negociação e assinatura da ARP.

Diante da desclassificação da empresa JS UNIFORME LTDA CNPJ: 40.337.813/0001-96, resultando em rescisão unilateral e considerando a necessidade de continuidade no fornecimento dos materiais hospitalares à Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Maurício, foi realizada a contratação da empresa remanescente para o referido item, conforme previsto na legislação vigente. Assim, a empresa C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA assume a execução contratual do Item 5 da referida Ata.

Dessa forma, apreciados os documentos que instruem o processo, considerando o parecer jurídico (ID366752) e aceite da empresa (ID365408), concedo a substituição de fornecedor, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETENTOR SUBSTITUIDO	NOVO DETENTOR	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
5	LENÇOL COM ELÁSTICO - ALGODÃO, DE 180 FIOS RESISTENTES A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO, TÊXTURA ENCORPADADE DE BOA APARÊNCIA, DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,90M DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA, COM COSTURA DÚPLA, SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA APARECIDA MAURÍCIO E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS. EMBALADOS POR UNIDADE. CORES: AZUL BEBÊ.	JS UNIFORME LTDA	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	R\$ 5.876,00	R\$ 5.876,00	PRÓPIA

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº 018/2024, publicada no Diário Oficial do Município (<https://dom.ro.gov.br>) - edição do dia 17 de outubro de 2024 - Pág. 25. A substituição foi efetivada de acordo com o previsto na alínea "a" item 11.1.6 da referida ARP e §5º, art. 90 da Lei Federal 14.133 de 2021. Publique-se.

Corumbiara-RO, 12 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 47634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 974/2024/SEMUSA

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF sob nº ***.849.642-** e, de outro lado, a empresa: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.335.996/0001-70. Inscrição Estadual nº 00000005519098, estabelecida na R PADRE ADOLFO Nº: 2511 Cep: 76963-658 Bairro: JARDIM CLODOALDO - Cacoal-RO, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr. CLEISSON OLIVEIRA PINTO, portador do RG nº **0.4**, CPF nº ***.840.242-**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 020/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS CONFORME SOLICITAÇÃO/NPD 98/2024/SEMUSA.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
5	130	UND	LENÇOL COM ELÁSTICO - ALGODÃO, DE 180 FIOS RESISTENTES A MÚLTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA ENCORPADÁ E DE BOA APARÊNCIA, DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,90M DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA, COM COSTURA DUPLA, SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA APARECIDA MAURÍCIO E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS. EMBALADOS POR UNIDADE. CORES: AZUL BEBÊ.	PROPIA	45,20	5.876,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.876,00	
Valor Total Por Extenso: cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais.						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 020/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao

Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias

úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 Entregar rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos nas tabelas 1.2;

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado do Hospital Municipal, endereço Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2165 Esq. Antônio Novaes Corumbiara/RO, horário das 07:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira. - Salvo quando por limitação do mercado e devidamente justificado nos autos, admite-se prorrogação por igual período a critério da Administração.

5.7 Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

5.8 A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

5.9 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

5.10 A empresa deverá emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.9 Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.10 Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;

5.11 Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

5.12 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

5.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

5.14 Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

5.15 A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

5.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

5.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

5.18 Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

5.19 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

5.20 Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

5.21 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.22 Submeter à Contratante os materiais de consumo fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais licitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

5.23 Fornece novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

5.24 Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

6.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Secretário (a).

6.3 Todos os custos referentes a transação serão por conta da empresa Contratada.

6.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

6.5 Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

6.6 Ao entregar as notas fiscais (duas vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

6.7 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

6.8 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas (NPD's), tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.9 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

6.10 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.11 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.12 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.13 Não aplicar-se-á o previsto no item 15.1.2 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham

sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

6.14 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.15 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.16 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.17 Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.18 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.19 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.20 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"

6.21 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

6.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.23 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.25 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 15.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as "*solicitações de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento;

7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que

a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.9.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.9.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas

atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE Mª DE ANDRADE, matrícula 969590.**

10.9 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.10 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

- a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º

(decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERODONIA).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 12 de setembro 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de P. de nº. 223

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 071/2025

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE
CLEISSON OLIVEIRA PINTO
CPF: **.840.242-**

Protocolo 47635

PORTARIA n.º578/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS A SENHORA KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA;

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **Karolaine Lopes Gomes Da Silva**, CPF nº ***.050.612-**,ocupante do Cargo de Coordenador Técnico de Psicologia, um adiantamento de Fundos no valor total de **R\$1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais)**,que será destinado à custeio de despesas de hospedagem em hotel da equipe técnica do Hospital de Amor de Ji-Paraná.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 220
Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00
Valor de **R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais)**

Artigo 3º - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal n.º. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 16 setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 223

Protocolo 47683

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1146/2024 e 1277/2025

O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação dos **itens nº 08, 180, 212, 114, 217 e 218 do Pregão Eletrônico nº 027/2024**, referente aos **Processos Administrativos nº 1146/2024 e 1277/2025**.

Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresa **SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA**, anteriormente vencedora dos **itens nº 08, 180, 212, 114, 217 e 218**, e a anulação das notas de empenho ID: 349565, o certame foi reaberto, sendo os referidos itens adjudicados aos próximos colocados na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: 267748/

Processo Adm. 1146/2024.

Dessa forma, no exercício de suas atribuições legais, o **Prefeito Municipal de Corumbiara/RO** homologa a contratação das empresas abaixo relacionadas:

01) BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.623.813/0001-30, no valor de **R\$ 17.548,74** (dezesete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

02) S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.933.407/0001-10, no valor de **R\$ 13.359,40** (treze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

Total Geral Homologado: R\$ 30.908,14 (trinta mil e novecentos e oito reais e quatorze centavos).

Corumbiara-RO, 15 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI.

Autorizo a emissão do empenho.
Revogam-se as disposições em contrário.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo 47624

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 577/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto nº 064/2025 de 16/04/2025.

CONSIDERANDO: TERMO RENUNCIA de 15/09/2025 (ID 370220)
CONSIDERANDO: TERMO RECLASSIFICAÇÃO de 15/09/2025 (ID 370222)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria de Educação Cultura e Desporto SEMED.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)
k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tcel/>)
l) 02 fotos 3x4 recentes;
m) Declaração de bens;
n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).
- t) Declaração Ético-racional;
u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerfével de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 577/2025

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	
68º	FABIANA BARBOSA QUEIROZ	CUIDADOR/SEMED	
69º	NEUZA ROCHA CAMARGO	CUIDADOR/SEMED	

Corumbiara/RO, 15 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 47626

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 089/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 1307/2025/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o nº.º 089/2025, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nºº 1307/2025/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Creche Tipo 1, padrão FNDE, com área total de**

intervenção de 1.545,99m², na Av. Brasil, nº. 1580, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Federal, Termo de Compromisso nº 962537/2024/FNDE/CAIXA PROPOSTA 003276/2024, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 6.231.125,59, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R\$ 298.616,22, **total estimado de R\$ 6.529.741,81** (seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 06/10/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenca089-2025) e (bit.ly/anexosconcorrenca089-2025).

Corumbiara-RO, 16 de setembro de 2025

Fátima Aparecida Notaro
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. nº 009/2025

Protocolo 47648

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrência sob o nº 052/2025, Processo nº.º **712/2025/SEMOSP**, tendo como objeto; **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado A Quente, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas da Sede do Município de Corumbiara/RO**, em uma área total de pavimentação de 23.944,84m² e extensão de 3.331,00m, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico. Com Recursos Próprios, **valor total estimado para presente concorrência de R\$ 8.078.566,49** (oito milhões e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

EMPRESA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA					
CNPJ: 08.259.524/0001-03					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado A Quente, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas da Sede do Município de Corumbiara/RO, em uma área total de pavimentação de 23.944,84m² e extensão de 3.331,00m. Com Recursos Próprios do Município de Corumbiara, valor total estimado para presente concorrência de R\$ 8.078.566,49 (oito milhões e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.	01	SVÇ	8.039.318,27	8.039.318,27
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ R\$ 8.039.318,27 (oito milhões, trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 15 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Protocolo 47628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2081/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5852/2025, referente a despesa com locação de ônibus - para atender a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, o servidor **GUILHERME BOSSATO FURTADO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 16/09/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47655

RESOLUÇÃO Nº 0028, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2025, do Município de Espigão D'Oeste-RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão D'Oeste, em sua Reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025, e o teor da reunião, que tinha como um dos objetivos analisar a atualização da Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, estabelece a necessidade da efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população e de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 - que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1778/GP/2025 -que nomeou a composição da Comissão de Elaboração da REMUME;

CONSIDERANDO as informações apresentados pela **Comissão de Farmácia e Terapêutica**, onde apresentaram **Critérios Técnicos e Científicos**: evidências de eficácia e segurança e estudos de custo-efetividade; **Perfil Epidemiológico Municipal**: prevalência e incidência de doenças, bem como o histórico e a necessidade observada nas unidades básicas influenciam diretamente; **Perfil Socioeconômico**: baseado nas reais necessidades da comunidade; **Gestão e Logística**: capacidade de aquisição e distribuição, visto que o município precisa garantir que os medicamentos estejam disponíveis e acessíveis; **Participação Social e Profissional**: conselhos de saúde e profissionais da rede: Farmacêuticos, médicos e gestores contribuem com sugestões e revisões;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME.

§ 1º Inclui os medicamentos na Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME:

I -Medicamentos Farmácia - bHospital Municipal Angelina Georgetti:

Agente Reversor de Bloqueio Neuromuscular

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Sugamadex Sódico	100 mg/ml	frasco/ampola

Sedativo

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Dexmedetomidina	200mcg/2ml	frasco-ampola

Laxativos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Solução de Glicerina	12%	Frasco com 500 ml

Cicatrizante tópico

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Papaína	2% e 10%	Creme

Adsorventes Intestinais

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Carvão ativado	-----	Pó

Antimicrobianos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Piperacilina sódica e tazobactam sódico	4,5 g	frasco-ampola

Insulinas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Insulina Iofana (NPH)	100UI/mL	frasco-ampola
Insulina Humana Regular	100UI/mL	frasco-ampola

I -Medicamentos Farmácia Básica Municipal:

Agentes Expectorantes

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Acetilcistena	20 mg/ml	Xarope
Acetilcistena	40 mg/ml	Xarope
Ambroxol	15 mg/ml	Xarope
Ambroxol	30 mg/ml	Xarope

Anti-inflamatório não esteroide

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Tenoxicam	20 mg	Comprimido

Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido
Diclofenaco Potássico	50mg	Comprimido

Vitaminas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Complexo B	B1,B2,B3,B5 e B6	Comprimido

Antiespasmódicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Butilbrometo de Escopolamina	10 mg	Comprimido

Implante Contraceptivo Subdérmico

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Etonogestrel	68 mg	Implante subdérmico

Dispositivo Intrauterino Hormonal (DIU)

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Levonorgestrel	52 mg	Dispositivo intrauterino

§ 2º Realiza a substituição de medicamentos na Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME:

Substituir o:
Antimicrobiano

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Imipenem+cilastatina	500 mg+500 mg	Frasco/ampola

Por:
Antimicrobiano

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Meropenem	1g	Frasco/ampola

§ 3º Realiza a exclusão de medicamentos na Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME:

Inalatórios e Broncodilatador

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Aminofilina	24 mg/ml	Ampola
Brometo de fenoterol	5 mg/ml	Frasco

Art. 2º. Aprovar a Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME 2025

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. 1619/GP/2024

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2025

Espigão D'Oeste -RO, agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
CNPJ Nº 04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Centro - CEP 76.974-000
Fone: (69) 3481-1400
E-mail: gabinete@espigaodoeste.ro.gov

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ Nº 23.109.604/0001-76
Rua Rio Grande do Sul, 2705 - Centro - CEP 76.974-000
Fone: (69) 3481-1440
E-mail: secretariasemsaueoe@gmail.com
saude@espigaodoeste.ro.gov.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DARCI JOSÉ KISCENER
VICE-PREFEITO

WILESMAR DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HENRRY JAMES REIZER MOTA
SECRETÁRIO ADJUNTO

ARISTEU BORCHARDT
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARGARIDA PEREIRA DA SILVA CASSIANO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA REMUME -RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

MARIZELE DA CUNHA CASTRO
FARMACÊUTICO HOSPITALAR E PRESIDENTE COMISSÃO

NIVEA CRISTINA ULKOWSKI
FARMACÊUTICO APS

DIEGO DE SOUZA SCHNVANZ
FARMACÊUTICO ALMOXARIFADO

BIANCA CAROLINE BIANCHETTO
GERENTE DE ENFERMAGEM

JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES
MÉDICO CLÍNICO

LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS
MÉDICO CLÍNICO

LIMÁRIO JACKSON DE MOURA AZEVEDO
MÉDICO CLÍNICO

PATRICIA CAMPOS PUGIN
MÉDICO SAÚDE MENTAL

MAYARA SANTOS CORREIA
DIRETOR (A) TÉCNICO HOSPITALAR

BRUNA PEREIRA DE ALMEIDA BETERO
COORDENADOR DO CAPS

LUCIA POLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

WILESMAR DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sumário

APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, estabelece a necessidade da efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população e de garantir a necessária segurança,

eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Nesse sentido, compete à Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, controle da qualidade e a dispensação desses medicamentos, que favorece a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

Nesse contexto, uma das prioridades da Política Nacional de Medicamentos é a revisão permanente da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que é organizada consoante às patologias e agravos à saúde mais relevantes e prevalentes, respeitadas as diferenças regionais do País.

A partir da RENAME, os estados e os municípios devem realizar a padronização dos itens que serão ofertados em sua localidade, considerando aspectos epidemiológicos e assistenciais, bem como ofertar outros produtos em forma de complementação, devendo também, nestes casos, ter como base o processo comparativo baseado em evidências científicas. Estabelece-se assim a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Dessa forma, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Espigão D'Oeste/RO, é um instrumento para as ações de saúde que envolvem a terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis. Nesse sentido, a seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional de medicamentos e à melhoria da qualidade terapêutica, enquanto os ganhos econômicos se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

Além disso, uma lista padronizada de medicamentos funciona como instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao cidadão e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.

Portanto, a edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Espigão do Oeste, está organizada de acordo com os medicamentos de uso ambulatorial, hospitalar disponíveis no âmbito municipal.

Cabe ressaltar que a REMUME está organizada em tabelas por ordem alfabética, visando facilitar o acesso dos que buscam se referenciar nesse documento. Também, disponibiliza os locais de dispensação à população. Consequentemente, será divulgada a todos os prescritores do município com o intuito de conscientizá-los sobre a importância de considerar a relação dos medicamentos por ocasião das prescrições para garantir o acesso e uso adequado dos medicamentos pelos usuários do SUS.

FINANCIAMENTO

O Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024. A RENAME 2024 cumpre a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que apresenta a composição desta Relação de acordo com as responsabilidades de financiamento da assistência farmacêutica entre os entes (União, estados e municípios), proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos do SUS. Além disso, a RENAME foi elaborada a partir das definições do Art. 26 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e estruturada de acordo com a Resolução MS/GM/CIT nº 01, de 30 de março de 2021.

Nesse aspecto, de acordo com a Portaria GM/MS nº 7.052, de 18 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 6.942, de 16 de junho de 2025, a contrapartida federal é de R\$ 8.55/habitante/ano (o município é considerado IDHM médio, população último censo 29.414), e as contrapartidas estadual e municipal devem ser de no mínimo R\$ 3,01/habitante/ano cada, sendo que esses recursos devem ser aplicados no custeio dos medicamentos destinados aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica, presentes na RENAME. Um percentual de até 15% da soma das contrapartidas estaduais e municipais pode ser aplicado também em ações de estruturação das Farmácias do SUS, e qualificação dos serviços

farmacêuticos destinados à Assistência Farmacêutica Básica.

A aquisição programada é ponto fundamental para o Planejamento da Assistência Farmacêutica. Por esse motivo faz-se necessária a criação de protocolos que orientem a prescrição medicamentosa, buscando a padronização das prescrições de acordo com a cobertura existente no SUS

ELABORAÇÃO

A Comissão de Elaboração da REMUME da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) de Espigão do Oeste foi constituída inicialmente por meio da **Portaria nº 1778/GAB/2025**. Esse comitê possui instância de caráter consultivo e de assessoria à SEMSAU e tem como objetivo formular e implementar políticas institucionais relacionadas à seleção, à prescrição e ao uso racional de medicamentos, em um processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, para assegurar a melhoria na qualidade da assistência prestada à saúde e terapêutica eficaz e segura. Entre outras atribuições desta Comissão estão a avaliação, a educação e a consultoria aos profissionais da instituição sobre todas as questões relacionadas ao uso de medicamentos e produtos para a saúde, incluindo a pesquisa clínica; seleção dos fármacos, desenvolvimento e atualização do guia farmacoterapêutico; validação dos protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços; definição de critérios de adoção de medicamentos não padronizados; formulação de diretrizes para prescrição; assessorar a implementação do serviço de aquisição, distribuição e uso de medicamentos; promoção de ações que estimulem o uso racional de medicamentos; atividades de farmacovigilância; avaliação da qualidade relacionada à distribuição, à administração e ao uso de medicamentos; definição estudos de utilização de medicamentos para elaborar recomendações sobre o uso racional dos fármacos.

A CFT/SEMSAU é constituída por uma equipe multiprofissional, representada por membros gestores da instituição e profissionais de diferentes competências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

A seleção dos medicamentos foi efetuada de acordo com medicamentos registrados no Brasil. Fazem parte desta relação medicamentos constantes na:

- RENAME, seguindo critérios de inclusão definidos pela CFT/ SEMSAU: Medicamentos com eficácia comprovada de acordo com condutas baseadas em evidências;
- Segurança do medicamento, selecionando os de mais baixa toxicidade;
- Medicamentos com maior comodidade de administração, de maneira que favoreça a adesão ao tratamento;
- Fármacos que tenham informações sobre biodisponibilidade e parâmetros farmacocinéticos;
- Medicamentos com maior estabilidade nas condições de armazenagem e uso;
- Padronização de medicamentos cujo custo do tratamento seja menor, resguardando a qualidade dos mesmos;
- Especialidades farmacêuticas com único princípio ativo, evitando, sempre que possível, as associações medicamentosas, exceto aquelas que evidenciam aumento de eficácia ou diminuição de resistência microbiana;
- Apresentações farmacêuticas com indicação para mais de uma doença;
- Não inclusão de medicamentos que concorram com a mesma eficácia e efetividade.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

1. Analgésicos e Antipiréticos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1.1 Dipirona sódica	500mg	Comprimido
1.2 Dipirona sódica	500mg/ml	Solução oral
1.3 Paracetamol	500 mg	Comprimido
1.4 Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral

2. Anti-inflamatórios não-esteroides

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
2.1 Ibuprofeno	50 mg/ml	Solução oral
2.2 Ibuprofeno	300 mg	Comprimido

2.3 Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
2.4 Tenoxicam	20 mg	Comprimido
2.5 Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido
2.6 Diclofenaco Potássico	50mg	Comprimido

3. Anti-inflamatórios esteroides

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
3.1 Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg + 3 mg/ml	Ampola
3.2 Dipropionato de Beclometasona	50 mcg	Aerosol Nasal
3.3 Dipropionato de Beclometasona	200 µg	Frasco
3.4 Dipropionato de Beclometasona	250 µg	Frasco
3.5 Budesonida	32 mcg	Aerosol Nasal
3.6 Budesonida	50 mcg	Aerosol Nasal
3.7 Budesonida	64 mcg	Aerosol Nasal
3.8 Dexametasona	4 mg	Comprimido
3.9 Dexametasona creme	0,1%	Bisnaga
3.10 Dexametasona colírio	0,1%	Frasco
3.11 Fosfato dissódico de dexametasona (solução injetável)	4 mg/ml	Ampola
3.12 Acetato de hidrocortisona creme	1%	Bisnaga
3.13 Fosfato sódico de prednisolona (solução oral)	4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg prednisolona/ml).	Frasco

4. Medicamentos utilizados no tratamento da gota

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
4.1 Alopurinol	100 mg	Comprimido
4.2 Alopurinol	300 mg	Comprimido

5. Antialérgicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
5.1 Dipropionato de Beclometasona	50 mcg	Aerossol nasal
5.2 Budesonida	50 mcg	Aerossol nasal
5.3 Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido
5.4 Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	Frasco
5.5 Loratadina	10 mg	Comprimido
Loratadina	1mg/ml	Xarope
5.6 Fosfato sódico de prednisolona (Solução oral)	4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg prednisolona/ml)	Frasco
5.7 Prednisona	5 mg	Comprimido
5.8 Prednisona	20 mg	Comprimido
5.9 Cloridrato de prometazina (solução injetável)	25 mg/ml	Ampola

6. Antibacteriano

6.1 Penicilinas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
6.1.1 Amoxicilina + Clavulanato de potássio	50 mg + 12,5 mg/ml	Frasco
6.1.2 Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido
6.1.3 Amoxicilina	250 mg/5ml	Frasco
6.1.4 Amoxicilina	500 mg	Comprimido
6.1.5 Ampicilina sódica (pó para suspensão injetável)	1 g	Ampola
6.1.6 Ampicilina sódica (pó para suspensão injetável)	500 mg	Ampola
6.1.7 Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 UI +100.000 UI	Ampola

6.2 Cefalosporinas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
6.2.1 Cefalexina	250 mg/5ml	Ampola
6.2.2 Cefalexina	500 mg	Comprimido
6.2.3 Ceftriaxona sódica (pó para solução injetável)	500 mg	Ampola
6.2.4 Ceftriaxona sódica (pó para solução injetável)	1 g	Ampola

6.3 Sulfonamídeos e antissépticos urinários

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
6.3.1 Nitrofurantoína	100 mg	Capsula
6.3.2 Nitrofurantoína (susp. Oral)	5 mg/ml	Frasco
6.3.3 Sulfadiazina	500 mg	Comprimido
6.3.4 Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg+80mg	Comprimido
6.3.5 Sulfametoxazol + Trimetoprima (suspensão oral)	40 mg+8 mg/ml	Frasco

6.4 Macrolídeos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
6.4.1 Azitromicina	500 mg	Comprimido
6.4.2 Azitromicina (pó p/ suspensão oral)	40 mg/ml	Frasco
6.4.3 Claritromicina	250 mg	Comprimido/Capsula
6.4.4 Eritromicina estearato	500 mg	Comprimido/Capsula
6.4.4 Eritromicina estearato (suspensão oral)	50 ml/ml	Frasco

6.5 Fluorquinolonas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
6.5.1 Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido

6.6 Lincosamidas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
6.6.1 Cloridrato de Clindamicina	150 mg	Capsula
6.6.2 Cloridrato de Clindamicina	300 mg	Capsula

6.7 Tetraciclínas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
6.7.1 Cloridrato de doxiciclina	100 mg	Comprimido
6.7.2 Cloridrato de tetraciclina	1%	Bisnaga

6.8 Anfenicóis

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
6.8.1 Cloranfenicol	250 mg	Comprimido/Capsula
6.8.2 Palmitato de cloranfenicol (xarope)	54,4 mg/ml	Frasco

6.9 Imidazólicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
6.9.1 Benzoilmetronidazol (suspensão oral)	40 mg/ml	Frasco
6.9.2 Metronidazol	250 mg	Comprimido
6.9.3 Metronidazol	400 mg	Comprimido
6.9.4 Metronidazol (gel vaginal)	100 mg/g	Bisnaga

7. ANTIFÚNGICOS

7.1 Sistêmicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
7.1.1 Fluconazol	100 mg	Capsula
7.1.2 Fluconazol	150 mg	Capsula
7.1.3 Itraconazol	100 mg	Capsula
7.1.4 Nitrato de Miconazol (gel oral)	2%	Bisnaga
7.1.5 Nistatina (suspensão oral)	100.000 UI/ml	Frasco

7.2 Tópicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
7.2.1 Cetoconazol (xampu)	2%	Frasco
7.2.2 Nitrato de miconazol (creme)	2%	Bisnaga
7.2.3 Nitrato de miconazol (creme vaginal)	2%	Bisnaga
7.2.4 Nitrato de miconazol (loção)	2%	Frasco
7.2.5 Nitrato de miconazol (pó)	2%	Frasco

8. ANTIVIRAIS DE AÇÃO DIRETA

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
8.1 Aciclovir	200 mg	Comprimido
8.2 Aciclovir	50mg/g	Bisnaga

9. ANTIPARASITÁRIOS

9.1 Anti-helmínticos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
9.1.1 Albendazol	400 mg	Comprimido Mastigável
9.1.2 Albendazol (suspensão)	40 mg/ml	Frasco
9.1.3 Ivermectina	6 mg	Comprimido

9.2 Amebicidas, giardicidas e tricomonicidas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
9.2.1 Benzoilmetronidazol (Suspensão oral)	40 mg/ml	Frasco
9.2.2 Metronidazol	250 mg	Comprimido
9.2.3 Metronidazol	400mg	Comprimido
9.2.4 Metronidazol (geleia+aplicador)	5%	Bisnaga

9.3 Antisséptico desinfetante

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
9.3.1 Permanganato de Potássio	100 mg	Comprimido

9.4 Antibióticos de uso tópico

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
9.4.1 Sulfadiazina de prata	1%	Bisnaga

10. ANTICONVULSIVANTES

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
10.1 Ácido Valpróico ou valproato de Sódio	250 mg	Comprimido
10.2 Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio	500 mg	Comprimido
10.3 Ácido Valpróico ou Valproato de Sodio	50 mg/ml	Frasco
10.4 Carbamazepina	200 mg	Comprimido
10.5 Carbamazepina	400mg	Comprimido
10.6 Carbamazepina	20 mg/ml	Frasco
10.7 Clonazepam	2,5 mg/ml	Frasco
10.8 Fenitoína	100 mg	Comprimido
10.9 Fenobarbital	100 mg	Comprimido
10.10 Fenobarbital	40 mg/ml	Frasco

11. ANTIPARKINSONIANOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
11.1 Biperideno	2 mg	Comprimido
11.2 Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido
11.3 Levodopa + Benserazida	100mg + 25 mg	Comprimido

12. ANTIPSICOTICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
12.1 Clorpromazina	25 mg	Comprimido
12.2 Clorpromazina	100 mg	Comprimido
12.3 Clorpromazina	40mg/ml	Solução Oral
12.4 Haloperidol	1 mg	Comprimido
12.5 Haloperidol	5 mg	Comprimido
12.6 Haloperidol	2 mg/ml	Frasco
12.7 Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	Ampola

13. ANSIOLITICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
13.1 Diazepam	5 mg	Comprimido
13.2 Diazepam	10 mg	Comprimido

14. ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DO HUMOR

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
14.1 Amitriptilina	25 mg	Comprimido
14.2 Amitriptilina	75mg	Compromido
14.3 Clomipramina	10 mg	Comprimido
14.4 Clomipramina	25 mg	Comprimido
14.5 Fluoxetina	20 mg	Comprimido/Capsula
14.6 Nortriptilina	25 mg	Capsula
14.7 Nortriptilina	50 mg	Capsula
14.8 Nortriptilina	75 mg	Capsula
14.9 Fluoxetina	20 mg	Capsula/comprimido
14.10 Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido

15. MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICO

15.1 Medicamentos utilizados na insuficiência cardíaca

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
15.1.1 Carvedilol	3,125 mg	Comprimido
15.1.2 Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
15.1.3 Carvedilol	12,5 mg	Comprimido
15.1.4 Carvedilol	25 mg	Comprimido
15.1.5 Digoxina	0,25 mg	Comprimido

15.2 Antiarrítmicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
15.2.1 Amiodarona	200 mg	Comprimido
15.2.2 Succinato de Metoprolol	25 mg	Comprimido
15.2.3 Succinato de Metoprolol	50 mg	Comprimido
15.2.4 Succinato de Metoprolol	100 mg	Comprimido
15.2.5 Cloridrato de Propafenona	150 mg	Comprimido
15.2.6 Cloridrato de Propafenona	300 mg	Comprimido
15.2.7 Cloridrato de Propranolol	10 mg	Comprimido
15.2.8 Cloridrato de Verapamil	80 mg	Comprimido
15.2.9 Cloridrato de Verapamil	120 mg	Comprimido

15.3 Medicamentos usados em cardiopatia isquêmica

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
15.3.1 Ácido salicílico (uso restrito adulto)	100 mg	Comprimido
15.3.2 Atenolol	50 mg	Comprimido
15.3.3 Atenolol	100 mg	Comprimido
15.3.4 Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido
15.3.5 Besilato de anlodipino	10 mg	Comprimido
15.3.6 Maleato de enalapril	05 mg	Comprimido
15.3.7 Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido
15.3.8 Maleato de enalapril	20 mg	Comprimido
15.3.9 Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido
15.3.10 Mononitrato de isossorbida	40 mg	Cpmprimido
15.3.11 Cloridrato de propranolol	10 mg	Comprimido
15.3.12 Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido
15.3.13 Sinvastatina	10 mg	Comprimido
15.3.14 Sinvastatina	20 mg	Comprimido
15.3.15 Sinvastatina	40 mg	Comprimido
15.3.16 Cloridrato de Verapamil	80 mg	Comprimido
15.3.17 Cloridrato de Verapamil	120 mg	Comprimido

15.4 Anti-hipertensivos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
15.4.1 Atenolol	50 mg	Comprimido
15.4.2 Atenolol	100 mg	Comprimido
15.4.3 Metildopa	250 mg	Comprimido
15.4.4 Succinato de Metoprolol	25 mg	Comprimido
15.4.5 Succinato de Metoprolol	50 mg	Comprimido
15.4.6 Succinato de Metoprolol	100 mg	Comprimido
15.4.7 Cloridrato de Propranolol	10 mg	Comprimido
15.4.8 Cloridrato de Propranolol	40 mg	Comprimido
15.4.9 Besilato de anlodipino	05 mg	Comprimido

15.4.10 Besilato de anlodipino	10 mg	Comprimido
15.4.11 Cloridrato de Verapamil	80 mg	Comprimido
15.4.12 Cloridrato de Verapamil	120 mg	Comprimido
15.4.13 Captopril	25 mg	Comprimido
15.4.14 Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido
15.4.15 Maleato de enalapril	20 mg	Comprimido
15.4.16 Losartana potássica	50 mg	Comprimido
15.4.17 Nifedipino	10 mg	Comprimido
15.4.18 Hidralazina	25 mg	Comprimido
15.4.19 Hidralazina	50 mg	Comprimido

15.5 Diuréticos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
15.5.1 Espironolactona	25 mg	Comprimido
15.5.2 Espironolactona	100 mg	Comprimido
15.5.3 Furosemida	40 mg	Comprimido
15.5.4 Hidroclorotiazida	12,5 mg	Comprimido
15.5.5 Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido

15.6 Vasodilatadores

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
15.6.1 Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual
15.6.2 Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido
15.6.3 Mononitrato de isossorbida	40 mg	Comprimido

15.7 Hipolipemiantes

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
15.7.1 Sinvastatina	10 mg	Comprimido
15.7.2 Sinvastatina	20 mg	Comprimido
15.7.3 Sinvastatina	40 mg	Comprimido

16. ANTIANÊMICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
16.1 Ácido fólico	5 mg	Comprimido
16.2 Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido
16.3 Sulfato ferroso (solução oral)	25 mg/ml	Frasco

17. ANTICOAGULANTES

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
17.1 Varfarina sódica	1 mg	Comprimido
17.2 Varfarina sódica	5 mg	Comprimido

18. ANTI-AGREGANTE PLAQUETÁRIO

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
18.1 Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido

19. ANTIÁCIDOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
19. Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio (solução oral)	60 mg + 40 mg/ml	Frasco

20. ANTISSECRETORES

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
20.1 Omeprazol	10 mg	Capsula
20.2 Omeprazol	20 mg	Capsula

21. ANTIEMÉTICOS E AGENTES PROCINETICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
21.1 Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido
21.2 Cloridrato de metoclopramida	40 mg/ml	Frasco
21.3 Ondansetrona	4 mg	Comprimido
21.4 Ondansetrona	8 mg	Comprimido

22. LAXATIVOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
22.1 Glicerol enema	120 mg/ml	Enema
22.2 Glicerol	72 mg	Supositório
22.3 Óleo mineral	100 ml	Frasco
22.4 Lactulose	667mg/ml	Xarope

23. ANTIASMÁTICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
23.1 Brometo de ipratrópio (solução inalante)	0,25 mg/ml c/20ml	Frasco
23.2 Sulfato de salbutamol (aerossol oral)	100 µg/dose	Frasco

24. PREPARAÇÕES NASAIS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
24.1 Cloreto de sódio (solução nasal)	0,9%	Frasco

25. HORMÔNIOS TIREOIDIANOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
25.1 Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido
25.2 Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido
25.3 Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido

26. ANTIDIABÉTICOS ORAIS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
26.1 Glibenclamida	5 mg	Comprimido
26.2 Gliclazida	30 mg	Comprimido
26.3 Gliclazida	60 mg	Comprimido
26.4 Metformina	500 mg	Comprimido
26.5 Metformina	850 mg	Comprimido

27. ESTROGÊNIOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
27.1 Estriol (creme vaginal)	1 mg/g	Bisnaga
27.2 Estrogênios conjugados	0,3 mg	Comprimido
27.3 Estrogênios conjugados (creme vaginal)	0,624 mg/g	bisnaga

28. PROGESTÓGENO

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
28.1 Acetato de medroxiprogesterona	2,5 mg	Comprimido
28.2 Acetato de medroxiprogesterona	10 mg	Comprimido

29. CONTRACEPTIVOS HORMONAIS ORAIS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
29.1 Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido
29.2 Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido
29.3 Levonorgestrel	1,5 mg	Comprimido
29.4 Noretisterona	0,35 mg	Comprimido

30. CONTRACEPTIVOS HORMONAIS INJETÁVEIS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
30.1 Acetato de medroxiprogesterona (suspensão injetável)	150 mg/ml	Ampola
30.2 Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (solução injetável)	50 mg + 5 ml/ml	Ampola

31. MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO/PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
31.1 Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido
31.2 Carbonato de cálcio	1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido

31.2 Carbonato de cálcio + colecalciferol	600 mg + 400 UI	Comprimido
---	-----------------	------------

32. ANESTÉSICO LOCAL

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
32.1 Cloridrato de lidocaína (gel)	2%	Bisnaga

33. ANTIPRURIGINOSO E ANTI-INFLAMATÓRIO

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
33.1 Acetato de dexametasona (creme)	0,1%	Bisnaga
33.2 Acetato de dexametasona (creme)	1%	Bisnaga

34. ESCABICIDA E PEDICULICIDA

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
34.1 Permetrina (loção)	1%	Frasco
34.2 Permetrina (loção)	5%	Frasco

35. MEDICAMENTOS TÓPICOS USADOS NO SISTEMA OCULAR

35.1 Anti-infectantes

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
35.1.1 Sulfato de gentamicina (colírio)	5 mg/ml	Frasco
35.1.2 Sulfato de gentamicina (pomada oftálmica)	5 mg/g	Bisnaga
35.1.3 Cloridrato de tetraciclina (pomada oftálmica)	1%	Bisnaga

35.2 Anti-inflamatório e antialérgico

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
35.2.1 Dexametasona (colírio)	0,1%	Frasco

35.3 Antiglaucomatosos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
35.3.1 Acetazolamida	250 mg	Comprimido
35.3.2 Cloridrato de pilocarpina (colírio)	2%	Frasco
35.3.3 Maleato de timolol (colírio)	0,25%	Frasco
35.3.4 Maleato de timolol (colírio)	0,5%	Frasco

35.4 Lubrificante Oftálmico

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
35.4.1 Hipromelose (colírio)	0,2%	Frasco
35.4.2 Hipromelose (colírio)	0,3%	Frasco

36. ANTI-HIPERPLASIA PROSTÁTICA

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
36.1 Mesilato de doxazosina	2 mg	Comprimido
36.2 Mesilato de doxazosina	4 mg	Comprimido
36.3 Finasterida	5 mg	Comprimido

37. VITAMINAS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
37.1 Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido
37.2 Cianocobalamina	1000 mcg/ml	solução injetável
37.3 Complexo B	B1, B2, B3, B5 e B6	Comprimido

38. SUBSTÂNCIAS MINERAIS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
sais para reidratação oral	(FN)	pó para solução oral

39. AGENTES EXPECTORANTES

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
39.1 Acetilcisteína	20 mg/ml	Xarope
39.2 Acetilcisteína	40 mg/ml	Xarope

39.3 Ambroxol	15 mg/ml	Xarope
39.4 Ambroxol	30 mg/ml	Xarope

40. ANTIESPASMÓDICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
40.1 Butilbrometo de Escopolamina	10 mg	Comprimido

41. IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
41.1 Etonogestrel	68 mg	Implante subdérmico

Obs.: Fornecimento conforme protocolo de planejamento familiar da Atenção Primária em Saúde municipal.

42. DISPOSITIVO INTRAUTERINO HORMONAL (DIU)

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
42.1 Levonorgestrel	52 mg	Dispositivo intrauterino

Obs.: Fornecimento conforme protocolo de planejamento familiar da Atenção Primária em Saúde municipal.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
ANGELINA GEORGETTI

43. ADSORVENTES INTESTINAIS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
43.1 Carvão vegetal ativado	250mg	Cápsula; Comprimido; Pó

44. ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

44.1 Analgésicos opiáceos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
44.1.1 Sulfato de morfina	10 mg/ml; 0,2mg/ml	Ampola
44.1.2 Cloridrato de tramadol	50 mg/ml (2ml)	Ampola
44.1.3 Cloridrato de petidina	50 mg/ml	Ampola

44.2 Antagonistas dos analgésicos opiáceos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
44.2.1 Cloridrato de naloxona	0,4 mg/ml	Ampola

44.3 Pirazolonas

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
44.3.1 Dipirona sódica	500 mg/ml	Ampola

45. ANESTÉSICOS

45.1 Anestésicos por inalação

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
45.1.1 Sevoflurano	1ml/ml	Frasco

46.2 Outros anestésicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
46.2.1 Propofol	10 mg/ml	Ampola
46.2.2 Cloridrato de dextrocetamina	50 mg/ml	Ampola
46.2.3 Cloridrato de midazolam	5 mg/ml (5 ml e 10 ml)	Ampola
46.2.4 Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor	2%	Ampola
46.2.5 Cloridrato de lidocaína + Epinefrina	2%	Frasco/Ampola
46.2.6 Cloridrato de lidocaína	2% geléia	Bisnaga
46.2.7 Cloridrato de lidocaína	100mg/ml	Frasco Spray
46.2.8 Citrato de Fentanila	0,05 mg/ml (5m e 10 ml)	Ampola
46.2.9 Bupivacaína + glicose	5mg/ml+80mg/ml	Ampola
46.2.10 Bupivacaína + Epinefrina	0,5 %	Frasco/Ampola
46.2.11 Bupivacaína sem vasoconstritor	0,5 %	Frasco/Ampola
46.2.12 Etomidato	2 mg/ml	Ampola

47. ANSIOLÍTICOS
47.1 Derivados benzodiazepínicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
47.1.2 Diazepam	5 mg/ml	Ampola
47.1.3 Diazepam	10 mg	Comprimido

47.2 Antagonistas de benzodiazepínicos

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
47.2.1 Flumazenil	0,1 mg/ml	Ampola

48. ANTIFISÉTICO

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
48.1 Simeticona	40 mg	Comprimido
48.2 Simeticona	75mg/ml - gotas	Frasco

49. ANTIANGINOSOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
49.1 Nitroglicerina	5 mg/ml	Ampola
49.2 Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido
49.3 Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual
49.4 Pentoxifilina	20 mg/ml	Ampola

50. ANTIARRÍTMICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
50.1 Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido
50.2 Tartarato de metoprolol	1mg/ml	Ampola
50.3 Cloridrato de amiodarona	50mg/ml	Ampola
50.4 Adenosina	3 mg/ml	Ampola
50.5 Sulfato de atropina	0,25 mg/ml	Ampola

51. ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
51.1 Bromoprida	10 mg	Ampola
51.2 Cloridrato de ondansetrona	2 mg/ml (2ml e 4ml)	Ampola
51.3 Cloridrato de metoclopramida	5 mg/ml	Ampola
51.4 Dimenidrinato+piridoxina+glicose+-frutose	3mg+5mg + 100mg+100 mg /ml	Ampola

52. ANTIEPILÉTICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
52.1 Fenitoína sódica	50 mg/ml	Ampola
52.2 Fenobarbital	100 mg/ml	Ampola

53. ANTIESPAMÓDICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
53.1Butilbrometo de escopolamina	20 mg/ml	Ampola
53.2 Butilbrometo de escopolamina+ dipirona sódica	(4 mg+500mg)/ml	Ampola

54. ANTIFIBRINOLÍTICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
54.1 Ácido tranexâmico	50 mg/ml	Ampola

55. ANTIHIPERTENSIVOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
55.1 Carvedilol	3,125 mg/ 6,25 mg	Comprimido
55.2 Metildopa	500 mg	Comprimido
55.3 Atenolol	50 mg	Comprimido
55.4 Propranolol	40 mg	Comprimido
55.5 Losartana potássica	50 mg	Comprimido
55.6 Anlodipino	5mg/ 10 mg	Comprimido
55.7 Nifedipino	20 mg	Comprimido
55.8 Captopril	25 mg/50 mg	Comprimido
55.9 Nitroprusseto de sódio	25mg/ml	Ampola

56. ANTIHISTAMÍNICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
56.1 Cloridrato de prometazina	25 mg/ml	Ampola

57. ANTIMICROBIANOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
57.1 Cloridrato de Vancomicina	500 mg	Frasco/Ampola
57.2 Sulfato de Gentamicina	40 mg/ml; 80 mg/ml	Ampola
57.3 Sulfato de Amicacina	250mg/ml	Ampola
57.4 Cefalotina	1g	Frasco/Ampola
57.5 Ceftriaxona	500 mg/1 g	Frasco/Ampola
57.6 Ceftazidima 1 g	1 g	Frasco/Ampola
57.7 Fosfato de clindamicina	150 mg/ml	Ampola
57.8 Ampicilina	500 mg/1 g	Frasco/Ampola
57.9 Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI; 600.000 UI	Frasco/Ampola
57.10 Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	Frasco/Ampola
57.11 Oxacilina sódica	500 mg	Frasco/Ampola
57.12 Cloridrato de ciprofloxacino	2mg/ml (2%)	Bolsa/Frasco
57.13 Succinato sódico de cloranfenicol	1 g	Frasco/Ampola
57.14 Meropenem	1g	Frasco/ampola
57.15 Piperacilina sódica + Tazobactam sódico	4,5 g	frasco-ampola

58. ANTIINFLAMATÓRIOS

58.1 Esteroidais

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
58.1.1 Fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/ml	Ampola
58.1.2 Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg/500 mg	Frasco/Ampola

58.2 Não esteroidais

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
58.2.1 Cetoprofeno	100 mg	Frasco/Ampola
58.2.2 Diclofenaco de sódio	25 mg/ml	Ampola
58.2.3 Tenoxicam	20mg	Frasco/Ampola

59. ANTIPSICÓTICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
59.1 Cloridrato de clorpromazina	5 mg/ml	Ampola
59.2 Haloperidol	5 mg/ml	Ampola
59.3 Decanoato de haloperidol	70,52 mg/ml	Ampola

60. ANTISSEPTICOS E DESINFETANTES

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
60.1 Vitelinato de prata	10%	Frasco
60.2 Permanganato de potássio	100 mg	Comprimido

61. ANTITROMBÓTICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
61.1 Heparina sódica	5.000/0,25 ml	Frasco/Ampola
61.2 Enoxaparina sódica	20 mg/0,2 ml	Seringa preenchida
61.3 Enoxaparina sódica	40 mg/0,4 ml	Seringa preenchida
61.4 Enoxaparina sódica	60 mg/0,6 ml	Seringa preenchida
61.5 Enoxaparina sódica	80 mg/0,8 ml	Seringa preenchida
61.6 Bissulfato de clopidogrel	75 mg	Comprimido

62. ANTIVIRAIS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
62.1 Oseltamivir *	30 mg; 45 mg; 75 mg	Cápsula
62.2 Aciclovir	200 mg	Comprimido

* Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, sendo restrito para prescrição do programa Influenza do MS.

63. BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
63.1 Cloreto de suxametônio	100 mg	Frasco/Ampola
63.2 Cloreto de suxametônio	500 mg	Frasco/Ampola
63.3 Metilsulfato de Neostigmina	0,5 mg/ml	Ampola
63.4 Besilato de atracúrio 10 mg/ml	10 mg/ml	Ampola
63.5Brometo de Rocurônio	10 mg/ml	Frasco/Ampola

64. AGENTE REVERSOR DE BLOQUEIO NEUROMUSCULAR

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
64.1 Sugamadex Sódico	100 mg/ml	frasco/ampola

65. SEDATIVO

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
65.1 Dexmedetomidina	200mcg/2ml	frasco-ampola

66. DIURÉTICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
66.1 Furosemida 10 mg/ml	10 mg/ml	Ampola
66.2 Manitol	20 mg/ml	Frasco
66.3 Cloridrato de Hidralazina	20 mg/ml	Ampola

67. ESTIMULANTES CARDÍACOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
67.1 Deslanosídeo	0,2 mg/ml	Ampola
67.2 Cloridrato de Dobutamina	12,5 mg/ml	Ampola
67.3 Cloridrato de Dopamina	5 mg/ml	Ampola
67.4 Epinefrina	1 mg/ml	Ampola
67.5 Norepinefrina	2mg/ml	Ampola
67.6 Cloridrato de Etilefrina	10 mg/ml	Ampola

68. ESTIMULANTES UTERINOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
68.1 Maleato de metilergometrina	0,2 mg/ml	Ampola

69. HEMOSTÁTICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
69.1 Fitomenadiona (Vitamina K)	10 mg/ml	Ampola

70. HEMODERIVADO

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
70.1 Albumina humana (completo para infusão)	20%	Frasco

71. HORMÔNIOS NEUROHIPOFISARIOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
71.1 Ocitocina	5 UI/ml	Ampola

72. IMUNOGLOBULINAS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
72.1 Imunoglobulina anti RH (D)	300 mcg	Frasco

73. INALATÓRIOS E BRONCODILATADOR

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
73.1 Aminofilina	24 mg/ml	Ampola
73.2 Brometo de fenoterol	5 mg/ml	Frasco
73.3 Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Frasco
73.4 Sulfato de salbutamol 100 mcg/ dose - sol inalatória	100 mcg/dose	Tubo de Alumínio
73.5 Sulfato de salbutamol	2mg/5ml	Frasco

74. LAXATIVOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
74.1 Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	160 mg + 60 mg/ml	Frasco
74.2 Óleo Mineral	1ml/ml	Frasco
74.3 Lactulose líquida	667 mg/ml	Frasco
74.4 Solução de Glicerina	12%	Frasco com 500 ml

75. CICATRIZANTE TÓPICO

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
75.1 Papaína	2% e 10%	Creme

76. INSULINAS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
76.1 Insulina Iofana (NPH)	100UI/mL	frasco-ampola
76.2 Insulina Humana Regular	100UI/mL	frasco-ampola

77. MINERAIS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
77.1 Sacarato de hidróxido férrico	100 mg/5 ml	Frasco/Ampola
77.2 Polivitamínico do Complexo B	2 ml	Ampola
77.3 Ácido ascórbico	100 mg/ml	Ampola

78. MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE MALÁRIA

Conforme padronização do Ministério da Saúde

79. OCITÓCICOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
79.1 Misoprostol	200 mcg	Comprimido Vaginal
79.2 Misoprostol	25 mcg	Comprimido Vaginal

80. PROTETOR GÁSTRICO

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
80.1 Omeprazol 40 mg	40 mg	Frasco/Ampola
80.2 Cimetidina 150	150 mg/ml	Ampola

81. PARASITICIDAS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
81.1 Metronidazol	5 mg/ml	Bolsa

82. RELAXANTES UTERINOS

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
82.1 Cloridrato de Isoxuprina	5 mg/ml	Ampola
82.2 Sulfato de Terbutalina	0,5 mg/ml	Ampola

83. SOLUÇÕES PARENTERAIS ELETROLÍTICAS E DE DILUIÇÃO

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
83.1 Água para injeção	10 ml	Ampola
83.2 Bicarbonato de sódio	8,4 % (10 ml e 100 ml)	Ampola/Frasco
83.3 Cloreto de potássio	19,1% e 10% (10 ml)	Ampola
83.4 Cloreto de sódio	20%	Ampola
83.5 Cloreto de sódio 0,9% com 100 ml	0,9% (100 ml, 250 ml, 500 ml, 1000 ml)	Frasco/Bolsa
83.6 Gliconato de cálcio	10% (10 ml)	Ampola
83.7 Solução glicofisiológica (solução de glicose + cloreto de sódio)	5% + 0,9% (500 ml)	Frasco/Bolsa
83.8 Solução Ringer com Lactato (Cloreto de sódio + cloreto de potássio+ cloreto de cálcio + lactato de sódio)	6 mg/ml + 0,3 mg/ml+ 0,2 mg/ml +3,2 mg/ml (500ml)	Frasco/Bolsa
83.9 Solução Ringer (Cloreto de sódio + cloreto de Cálcio+ cloreto de potássio)	8,6mg/ml + 0,33 mg/ml + 0,3 mg/ml (500ml)	Frasco/Bolsa
83.10 Sulfato de magnésio 10% com 10 ml	10% e 50% (10 ml)	Ampola
83.11 Glicose 5% com 100 ml	5% (100 ml, 250 ml, 500 ml)	Frasco/Bolsa
83.12 Glicose 25% com 10 ml	25% e 50% (10 ml)	Ampola

84. ANTI-SÉPTICOS/DEGERMANTES

PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
84.1 Clorexidina degermante	2%	Frasco com 1000 ml
84.2 Clorexidina aquosa	2%	Frasco com 100 ml
84.3 Clorexidina alcoólica	0,5%	Frasco com 1000 ml
84.4 Álcool 70%	70%	Frasco com 1000 ml
84.5 Ácido Peracético	0,25%	Frasco com 1000 ml
84.6 Água Oxigenada (Peróxido de hidrogênio 3%)	Volume 10	Frasco com 1000 ml
84.7 Detergente Enzimático	---	Frasco com 1000 ml

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os medicamentos que estão na REMUME foram estabelecidos pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Espigão D' Oeste baseados no perfil epidemiológico e nos dados técnicos que permitem mapear as doenças mais recorrentes para atender as especificidades municipais da população e são de aquisição municipal, podendo ser utilizados recursos municipais, estaduais e/ou federais.

Caso exista alguma ordem judicial com medicamentos constantes no elenco da REMUME, deve-se orientar e encaminhar o paciente a farmácia municipal portando receita válida, cartão do SUS, documento de identificação e laudo (quando for o caso) para que a dispensação do medicamento.

O corpo clínico municipal deve priorizar em suas prescrições os medicamentos padronizados na REMUME. Os medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CEAF) são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde aos Estados e ao Distrito Federal, cabendo a esses o recebimento, o armazenamento e a distribuição aos municípios.

Os medicamentos da Relação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e padronizados no elenco estadual (Medicamentos de Alto Custo) são de responsabilidade do Estado. Portanto, o município não tem responsabilidade com a aquisição dos mesmos, mas somente com a dispensação.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. RENAME -Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Disponível em < <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/renome>> Acesso em 11 de agosto 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT. Disponível em < <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt> > Acesso em 11 de agosto de 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Bulário Eletrônico. Disponível em < <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/bulario-eletronico> > Acesso em 11 de agosto de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Uso racional de medicamentos. Disponível em < <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/uso-racional-de-medicamentos>> Acesso em 11 de agosto 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos. Disponível em < <https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cnpurm>> Acesso em 11 de agosto 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1617/GP/2024

(Documento Assinado Eletronicamente)
Marizele da Cunha Castro
Presidente Comissão
Port. nº 1778/GAB/2025

Protocolo 47658

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a proposta InvestSUS nº 23109604000125001- PAC 2025, Expansão/Ampliação de Ambulância SAMU no valor

de R\$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 - que Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.613, de 17 de julho de 2025 - que divulga o resultado do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pela Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a proposta TranfereGov nº 36000021431/2025, selecionada no eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) na modalidade Expansão/Ampliação de Ambulância SAMU, conforme Portaria GM/MS nº 7.613, de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a proposta InvesSUS nº 23109604000125001, do programa PAC do Governo Federal no valor de **R\$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, para a aquisição de unidade móvel de saúde - Frota SAMU, em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta InvestSUS nº 23109604000125001- PAC 2025, Expansão/Ampliação de Ambulância SAMU no valor de R\$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

Aristeu Borchardt
Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 47659

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a proposta InvestSUS nº 23109604000125002- PAC 2025, Combo de Equipamento para UBS no valor de R\$ 399.192,00 (trezentos e noventa e nove mil e cento e noventa e dois reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas

pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 - que Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.613, de 17 de julho de 2025 - que divulga o resultado do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pela Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a proposta TranfereGov nº 36000015809/2025, selecionada no eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) na modalidade Combo de Equipamento para UBS, conforme Portaria GM/MS nº 7.613, de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a proposta InvesSUS nº 23109604000125002, do programa PAC do Governo Federal no valor de **R\$ 399.192,00 (trezentos e noventa e nove mil e cento e noventa e dois reais)**, aquisição de Combo de Equipamento para UBS, em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, para atender o Centro de Saúde Arlindo Cristo, CNES 2806851, sito a Rua Alagoas, 2666, Centro; e Unidade Básica de Saúde Lionel Cassiole, CNES 9643575, sito a Rua Laurindo Chapéu de Couro, 1788, Vista Alegre;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta InvestSUS nº 23109604000125001-PAC 2025, Combo de Equipamento para UBS, no valor de **R\$ 399.192,00 (trezentos e noventa e nove mil e cento e noventa e dois reais)**, da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 47660

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a atualização do Projeto Técnico de qualificação do transporte sanitário do município de Espigão D'Oeste - RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 02 de setembro e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de

Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO que o município possui uma rede de atenção básica fortalecida com 07 (sete) Equipes de Estratégia de Saúde da Família -ESF (cobertura de APS 83%), 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde na zona urbana e 05 (cinco) Posto de Saúde na zona rural, 01 (um) Centro de Especialidades Municipal, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, 01 (um) hospital geral municipal;

CONSIDERANDO que o município está em processo de implementação do SAMU, onde o município foi selecionado no PAC 2025 na modalidade Expansão/Ampliação de Ambulância SAMU, conforme Portaria GM/MS nº 7.613, de 17 de julho de 2025 (proposta TranfereGov nº 36000021431/2025 e proposta InvesSUS nº 23109604000125001);

CONSIDERANDO que o município de Espigão D'Oeste dispõe de uma frota de veículos (ambulâncias, vans, micro-ônibus, carros passeio, caminhonete) para realização de transporte sanitário para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência;

CONSIDERANDO que o Transporte Sanitário é fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a atualização do Projeto Técnico de qualificação do transporte sanitário do município de Espigão D'Oeste - RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de setembro de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 47661

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a proposta InvestSUS/FNS nº 36000696820202500- Incremento MAC, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 747.270,00 (setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu

Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 71230005, do (a) Bancada de Rondônia, contida na Proposta nº 36000696820202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de **R\$ 747.270,00 (setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de Abril de 2025 -Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta InvestSUS/FNS nº 36000696820202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de **R\$ 747.270,00 (setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 47662

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.988, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - **SEMODO**, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 311/3.3.90.39.00 Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 320/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)**;
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 322/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
 - II. Segunda Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 328/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.
 - III. Terceira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 334/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**.
- Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47643

LEI Nº 2.989, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.344.300,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN, GABINETE DO PREFEITO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU , em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
- c. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 022/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

c. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 038/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;

c. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 129/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 130/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 341/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 352/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 511/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.605 Recursos do Exercício Corrente/ Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 528/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VII. Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 536/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIII. Oitavo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3061 Programa de Agentes Comunitários de Saúde- ACS95%;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 557/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 558/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

IX. Nono Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 575/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

X. Décimo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 305 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0002 Agente de Combate a Endemias Assistência Complementar;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 653/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

XI. Décimo Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 669/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 672/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 674/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

c. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 040/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ - 14.000,00 (quatorze mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 041/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R\$ - 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;

c. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 143/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 311/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 8.000,00 (oito mil reais).

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 338/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ - 40.000,00 (quarenta mil reais).

V. Quinta Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 510/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VI. Sexta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.605 Recursos do Exercício Corrente/ Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 574/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ - 90.000,00 (noventa mil reais).

VII. Sétima Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 583/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 298.251,12 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 588/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$ - 270.240,20 (duzentos e setenta mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 590/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 168.508,68 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

VIII. Oitava Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 670/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ - 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 671/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ - 73.000,00 (setenta e três mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 673/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R\$ - 40.000,00 (quarenta mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 675/3.3.90.95.00 Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 679/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 688/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ - 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47644

LEI Nº 2.990, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)**, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

c. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 021/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

c. PROGRAMA: 04 123 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 - Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 064/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 078/3.3.90.39.00 - Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais).**

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

c. PROGRAMA: 04 123 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 084/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 65.133,86 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).**

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

c. PROGRAMA: 04 123 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3006 Contribuição para a Formação do PASEP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 091/3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e Contributivas - **R\$ 427.310,88 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos).**

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

c. PROGRAMA: 04 123 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 095/3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - **R\$ 53.077,17 (cinquenta e três mil, setenta e sete reais e dezessete centavos).**

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

c. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;

d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Amortização das Dívidas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 124/3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato - **R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 125/4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado - **R\$ 65.883,75 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

VII. Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

c. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;

d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ 108.294,34 (cento e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

VIII. Oitavo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

c. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 143/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

IX. Nono Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 300/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ 31.356,30 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

X. Décimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e recuperação de Vias;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ 161.943,70 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

XI. Décimo Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 352/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**

XII. Decimo Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 369/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 372/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

XIII. Decimo Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3039 Execução do Convênio com Asilo São Vicente de Espigão do Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 388/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

XIV. Decimo Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3057 Participação em Consorcio Intermunicipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 393/3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

XV. Decimo Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagens e Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 692/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

XVI. Decimo Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 700/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).**
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47645

DECRETO Nº 6744, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 85/GABINETE-EXECUÇÃO/2025, ID 1202552, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.
Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 030/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).**
Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 029/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção **R\$ -4.100,00 (quatro mil e cem reais).**
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de setembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 47651

DECRETO Nº 6753, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, que ao entrar em exercício o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliações de desempenho para sua efetivação;
CONSIDERANDO, que a verificação dos requisitos da avaliação será efetuada por comissão permanente ou nomeada para esse fim, composta no mínimo por 03 (três) membros que deverão ser servidores efetivos de nível superior;
CONSIDERANDO, que os servidores em estágio probatório ficam sujeitos a três avaliações que serão realizadas a cada 12 meses contados da data da entrada em exercício do cargo, que será efetuada em formulário de avaliação de desempenho elaborada pela Comissão de Avaliação, conforme regulamento elaborado por esta comissão que regerá os critérios dos valores atribuídos a cada item avaliado.

DECRETA

Art. 1º. Ficam constituídas as comissões responsáveis pela avaliação dos servidores em estágio probatório, cujo exercício terá vigência no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2028.
§1º. Da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Roberto Ricardo De Toledo Rodrigues - Presidente;
Fabiana Coelho da Rocha - Membro;
Luciane Franzão de Jesus - Membro.

§2º. Da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD:
Agostinho Gonçalves Lara - Presidente;
Maria Marta Bueno da Fonseca - Membro;
Mônica Aparecida de Queiroz - Membro.

§3º. Da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER:
Vilmar Alves de Souza Pereira - Presidente;
José Ribeiro da Silva Junior - Membro;
Fabricio da Silva - Membro.

§4º. Da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
Osmarlei Sgmatti de Jesus - Presidente;
Mauri Machado - Membro;
Lucineia Pereira dos Santos Guedes - Membro.

§5º. Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia**- SEMAME:**

Elias Ferreira da Silva - Presidente;
Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins - Membro;
Vilmar Alves de Souza Pereira - Membro.

§6º. Da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**- SEMPLAN:**

Elaine Chaves - Presidente;
Luiza Inês de Oliveira Tesch - Membro;
Alana Caroline Brito da Glória Nolasco Bins - Membro.

§7º. Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**- SEMAF:**

Elaine Kuhn - Presidente;
Claudina Bossato - Membro;
Elizete Bulegon - Membro.

§8º. Da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:

Vania Ramos - Presidente;
Alessandro Dias Do Nascimento - Membro;
Delsa Dos Santos - Membro;
Eliane Gonçalves De Souza - Membro;
Leudes Schulz - Membro;
Neiva Lea Chielle - Membro.

Art. 2º. Os nomes dos membros descritos no artigo primeiro desta lei serão substituídos anualmente por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo permitida a recondução de membros.

Art. 3º. A verificação dos requisitos da avaliação será efetuada por comissão composta por 03 (três) membros, sendo dois dentre aqueles descritos no artigo 1º deste Decreto e o chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 4º. Nas avaliações de desempenho serão observados a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade e a responsabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.946/2016 e de conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º. As avaliações de desempenho serão anexadas à ficha funcional do servidor.

Art. 6º. As avaliações deverão ser realizadas anualmente, pelo período de 03 (três) anos, posteriores à posse do servidor.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47652

DECRETO Nº 6754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA APOSENTADA MARIA APARECIDA ARAUJO LOPES PARA DEPENDENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com a Presidente do IPRAM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Municipal de nº 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 087/IPRAM/2025, bem como, dos despachos firmados.

DECRETA

Art. 1º. CONCEDER benefício de **Pensão Por Morte**, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019, artigo 7º, inciso I, artigo 28, §7º, 6) e artigo 29, inciso I, da Lei Municipal de nº 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014, combinado com o artigo 10, §§ 4º e 7º da Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2022, da servidora aposentada **MARIA APARECIDA ARAUJO LOPES**, falecida aos dias 28/05/2025, portadora do RG nº ***287 SSP/RO e do CPF nº ***.756.992-**, matrícula 3014261-1, ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de cônjuge, conforme Certidão de Casamento com averbação de Óbito sobre matrícula nº 064857 01 55 1978 2 00001 056 0000111 41, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Juscimeira/MT, **ORLANDO LOPES DE ARAUJO**, brasileiro,

viúvo, portador do RG nº ***.164 SSP/GO e do CPF nº ***.795.502-**, nascido em 15/02/1953, **benefício vitalício**.

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de 10 pontos percentuais por dependente, na proporção de 60% para o único dependente habilitado até a presente data, do valor dos proventos de aposentadoria nos termos do artigo 10, §7º da Lei Complementar nº 01/2022.

Art. 3º. IPRAM efetuará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (artigo 4º, § 7º da Lei Complementar nº 01/2022).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data do óbito à 28/05/2025.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 47653

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**Ata Ordinária nº 09/2025**

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e nove minutos, na sede da Prefeitura, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, município de Espigão do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma presencial, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste (IPRAM): os senhores Selma Maria da Silva (Presidente), Adriana Francisca Coelho, e José Ribeiro da Silva Junior. Procederam o acompanhamento das atividades em conformidade às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designada a conselheira Adriana Francisca Coelho, para secretariar os trabalhos da presente reunião, conduzida pela Presidente Selma Maria da Silva, que destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de JULHO de 2025; 2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de JULHO de 2025, Parecer e Aprovação do Relatório do Comitê de Investimentos JULHO /2025; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de JULHO de 2025:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente lançadas de acordo com extratos bancários, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 836.100,66** (oitocentos e trinta e seis mil e cem reais e sessenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, ativos e cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações. Destaca-se o valor ocorrido no recolhimento até o dia 20/07/25. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 514.533,05** (quinhentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos) referente às despesas realizadas no período, correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas do mês de JULHO, Compensação Previdenciária. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 95.212,29** (noventa e cinco mil e duzentos e doze reais e vinte e nove centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 90.482,96** (noventa mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), destacando o valor correspondente à despesas

operacionais do Instituto no mês de JULHO, rec. impostos Pasep, a folha de pagamento do mês de julho, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, extratos bancários e o balancete do referido mês foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de JULHO de 2025:** Brasil enfrenta um ambiente de desaceleração econômico, inflação persistente, com riscos relevantes vindos da política fiscal e do comércio exterior, advindo de incertezas da crise diplomática com os EUA, e manutenção da taxa Selic em 15% a.a.. Os EUA fecharam julho com forte otimismo nos mercados gerado por inflação controlada, atividade resiliente e manutenção dos juros, seguidos por uma leve cautela diante de dados mais fracos e tensões comerciais. A zona do euro mostrou inflação controlada e recuperação gradual e a China registrou melhora no setor de serviços. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **0,19** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2025, com valor de rentabilidade de **R\$ 225.051,05** (duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e um reais e cinco centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **7,24%** no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,21% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em JULHO/2025, registrou o valor de **R\$ 117.507.599,49** (cento e dezessete milhões e quinhentos e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta

no relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em 0,19%. Alcançando o retorno da meta acumulada de 6,32 % no período. Destaca-se que foi apresentado para análise e deliberação do Conselho Fiscal os Relatórios do Comitê de Investimentos referente aos meses de maio, junho e julho/2025. Sendo aprovados pelos membros do Conselho Fiscal e realizado os pareceres de Aprovação; **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em extrato bancário e Relatório Mensal de JULHO, o valor de arrecadação dos entes apresentaram: 1) Prefeitura R\$ 887.244,94 (oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); 2) IPRAM R\$ 17.245,05 (dezessete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); e 3) Câmara Municipal R\$ 30.311,42 (trinta mil e trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** do período de 01/07 a 31/07/2025, para ciência e acompanhamento os seguintes processos e/ou relatórios: Processos n. 27/24, 05/25, 72/25, 75/25, 113/25, 115/25, 116/25, 117/25. Acompanhamento dos relatórios do processo do Plano Anual de auditoria emitidos pelo Controle Interno no mês de junho, Relatório Mensal, Relatório Trimestral, Relatório Semestral Despesas administrativas; **5) Cursos e Capacitações:** Valdineia Vaz Lara, Naira Regina Ricieli, Alessandra Raasch Rogus, membros do comitê de Investimentos, deslocaram ao município de Porto Velho-RO no dia 17 de Julho de 2025, para participar do Roadshow RPPS - palestra sobre mercado Financeiro e Investimentos para RPPS. **6) Correspondências:** não houve; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve a ocorrência de registros no canal de ouvidoria; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros; **9) Assuntos Gerais:** Este Conselho registrou que está acompanhando os relatórios de Auditoria emitidos pelo Controle Interno, bem como as manifestações e respostas constantes no Processo nº 05/25, ressaltando ainda o monitoramento contínuo do cumprimento das recomendações e providências adotadas. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a ser registrados**, a presidente do conselho Fiscal, senhora Selma Maria da Silva, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária, vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Adriana Francisca Coelho, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

SELMA MARIA DA SILVA

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 47621

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 089/CCP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5706/CCP/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE", VISANDO Formação de ata de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de confecção de camisetas e bonés, para atender aos servidores que irão participar de Campanhas/programas** da administração municipal, por um período estimado de 12 (doze) meses. Valor estimado é de R\$ 591.352,65 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 23/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 08/10/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 08/10/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47616

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 091/CCP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, destinados a suprir as necessidades do Hospital Público Municipal**, do Município de Espigão do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ 142.370,18 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e setenta reais e dezoito centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 22/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 10/10/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 10/10/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47632

PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4368/SEMAS/2025

O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, através da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para ciência aos interessados: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação de Unidades Administrativas da Casa de Acolhimento José Mesquita de Carvalho, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados no Edital de Chamamento Público, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos moldes do Art. 51 da Lei 14.133/21, Lei 8.245/91 e IN 103/22. O valor estimado para o aluguel mensal é de R\$ 2.566,67 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e a Proposta de preço, **a partir do dia 17/09/2025 até o dia 24/10/2025 das 8h00 às 12h00**, no local destinado: sala da Coordenadoria de Compras Públicas, Rua Rio Grande do Sul nº 2800 na Sede da Prefeitura deste município, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br Para maiores informações na Coordenadoria de Compras Públicas, endereço supracitado. Telefone: whatsapp (69) 9 9308-0534.

Espigão do Oeste-RO, 16 de setembro de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras
Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESOURARIA

Nº 19/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 08/09/2025, o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 61650-8, através da Ordem Bancária n.º 044818 de 05 de setembro de 2025 do Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Pimenta Bueno, 16 de setembro de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 47633

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0241/GP/2025.
De, 16 de setembro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2083/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Auditor do Município, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Auditoria do setor Público, o qual visa a qualificação de profissionais que exercem atividades de controle interno ou afins, nas instituições no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de

Rondônia.

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
AUDITOR
CPF. ***. 479.422-**
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 17/09/2025 às 8h, e retorno no dia 20/09/2025 aproximadamente às 8h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de setembro de 2025

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 47640

TERMO ADITIVO Nº 154/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 19.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.765.232/0001-00, sediado na Av. Sete De Setembro, 3554, Jardim Clodoaldo em Cacoal/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu responsável legal, David Jhonata Ramos Da Silva, brasileiro, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9636/2024, decorrente do **CONTRATO Nº 106/2025**, oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Considerando o Despacho 168 de 27/08/2025 (ID 1710113);
Considerando o Despacho 190 de 11/09/2025 (ID 1732438);

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 106/2024 - P.G.M., celebrado em 19.09.2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos - clínico geral e especialista de forma complementar e contínua, para atender ao Fundo Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno em suas unidades de saúde. Conforme processo administrativo nº 9636/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 12 de Setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Contratada

Protocolo 47637

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2020 - P.G.M., CELEBRADO EM 06.02.2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E TANGERINO TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TANGERINO TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Santa Rita Durão, nº 20, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ nº 25.256.038/0001-50, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada pelo Sr. **Leandro Cazeiro, brasileiro**, conforme atos constitutivos nos autos, conforme processo administrativo nº 3930/2019, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 009/2020 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no valor de R\$ 5.010,54 (cinco mil, dez reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do Despacho 19 de 05/09/2025 (ID 1724371).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 47654

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 116/2022 - P.G.M., CELEBRADO EM 13.09.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.700.519/0001-04, Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, nº 1257, Sala 03, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG, representada por Flavio Oliveira Freitas, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, conforme atos constitutivos nos autos, conforme processo administrativo nº 3258/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 116/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no valor de R\$ 292.723,84 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do Despacho 701 de 08/09/2025 (ID 1726040).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 47667

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2022 - P.G.M. CELEBRADO EM 08.08.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno/RO, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada pelo Sr. José Hélio Rigonato De Andrade, brasileiro, casado, empresário, conforme atos constitutivos nos autos, conforme processo administrativo nº 9322/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 96/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no valor de R\$ 304.636,27 (trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do Despacho 699 de 05/09/2025 (ID 1724247).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 47672

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 39/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 17/2024 - P.G.M. CELEBRADO EM 09.04.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA P. A. R. FRANCA INFORMÁTICA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **P. A. R. FRANCA INFORMÁTICA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.756.549/0001-01, AV. Castelo Branco , nº 943 , sala A, Bairro Dos Pioneiros, Pimenta Bueno RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Pedro Alcino Roque Franca, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos nos autos, conforme processo administrativo nº 2731/2024 resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 17/2024 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no valor de R\$ 1.166,18 (um mil, cento e sessenta e seis reais e dezoito

centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1724396.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 47677

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - ANO 2025

O presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IV, V e VI do artigo 4º, do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais (Decreto Municipal nº 7.067/2023), **CONVOCA** através do presente edital, os membros titulares da JURF, Henrique da Silva Quirino e Guilherme Lovo Remigio, para a 6ª sessão extraordinária, que realizar-se-á na sala dos Conselhos, no prédio da Prefeitura de Pimenta Bueno, com início às 09h, do dia 24/09/2025 (quarta-feira).

PAUTA DA SESSÃO:

Tema - Início do julgamento do processo de nº 10849/2024
Recorrente: João Batista Vieira
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Relator: Guilherme Lovo Remigio

Pimenta Bueno - RO, 16/09/2025

JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI

Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Port. Munic. nº 335/2025

Protocolo 47666

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO 05/2025

PROCESSO Nº: 10849/2024
RECORRENTE: JOÃO BATISTA VIEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: GUILHERME LOVO REMIGIO
ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO

Respeitosamente, comunico ao recorrente supracitado, que inconformado com a decisão de primeira instância, interpôs Recurso Voluntário, o qual foi recebido tempestivamente, e designado para julgamento.

Conforme Edital de Convocação de nº 12/2025 - JURF, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 16/09/2025, o início do julgamento do processo nº 10849/2024 realizar-se-á no dia 24/09/2025, à partir das 09h, de acordo com a pauta da 6ª sessão extraordinária da JURF, que acontecerá Sala dos Conselhos, no prédio da SEMED da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, situado à Rua Casemiro de Abreu, nº 237, Bairro dos Pioneiros

Defiro o direito à sustentação oral do Recurso, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, conforme disposto no artigo nº 17 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais (Decreto Municipal nº 7.067/2023)

Pimenta Bueno/RO, 16 de setembro de 2025

JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Port. Munic. nº 335/2025

Protocolo 47673

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8983, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
99			04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	12.000,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
90			04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-12.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de setembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 47665

PORTARIA SEMPLAN 24/2025

Pimenta Bueno, 16 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTAO E COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Adelhanna Bastos Spanholi, brasileira, nível superior, agente administrativo, *como gestora do contrato nº 101/2025* com a empresa CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA CNPJ/MF sob o nº 36.566.986/0001-09 - **Processo Administrativo nº 6846/2025.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIQUEIREDO SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
COORDENAÇÃO GERAL

Protocolo 47615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2024

Processo: 4131/2024
Atas de Registro de Preços nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2024

Validade: 20 de Setembro de 2026.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência, e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.719.935/0001-95
Endereço: R CASSIMIRO DE ABREU, 30 LETRA A - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-3639
Valor fornecedor: R\$ 8.593,61 (oito mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Endereço: AV JO SATO, 2041 ANEXO B - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RO, CEP: 76982-131 Telefone: (69) 3321-3915
Valor fornecedor: R\$ 50.648,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e oito reais)

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Endereço: AV PE. ADOLPHO ROHL, 2613 ***** - SETOR 05, JARU - RO, CEP: 76890-000 Telefone: (69) 9218-7836
Valor fornecedor: R\$ 7.440,00(sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Fornecedor: FIBRATEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.889.493/0001-98
Endereço: R BARAO DE MELGACO, 629 SALA A - PORTO, CUIABA - MT, CEP: 78025-300 Telefone: (65) 2123-4500
Valor fornecedor: R\$ 43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: www.pimentabueno.ro.gov.br

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

DETENTORA DA ATA

PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.719.935/0001-95

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

FIBRATEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.889.493/0001-98

Protocolo 47612

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.
Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PATRIMONIAL**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir

da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 16 de Setembro de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 47646

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 70/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL Equipamentos de proteção individual (EPIS) equipamentos de resgate de cães e gatos e produtos de limpeza hospitalar.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.762,84 (trinta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pimenta Bueno/RO.
DATA DA ABERTURA: 30/09/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).
Pimenta Bueno-RO, 16 de setembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 47609

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 ÀS 08:59H
Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 01/10/2025 ÀS 09:00H

Horário de Brasília LOCAL: www.licitanet.com.br

VALOR: VALOR ESTIMADO: R\$ 3.288.811,40 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos).

OBJETO: Construção de Centro Comercial na zona urbana de Pimenta Bueno. A área de intervenção situa se na avenida Washington Luís com a Cunha Bueno, Bairro Pioneiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 15 de setembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 47618

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 48/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**, modo de disputa **Aberto**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, VASSOURAS CENTRAIS E LATERAIS E CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.428.973,40 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Obras de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA: 06/10/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 16 de setembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 47636

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2025

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2025**

Processo Administrativo nº: 6331/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS (CHAPÉUS, BROCHES E COLETES PERSONALIZADOS)**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 61/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **CAMUFLAGEM MILITAR LTDA**
CNPJ: 17.559.024/0001-88
Endereço: COMPENSA, 5 SALA 01 - VILA DA PRATA, MANAUS - AM, CEP: 69030-575 Telefone: 9294057399
Valor fornecedor: R\$ 58.010,00 (cinquenta e oito mil e dez reais)

Fornecedor: **DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 35.963.493/0001-40
Endereço: R RUA ROBSON FERREIRA, 2540 ***** - JARDIM SAO PAULO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 9338-8032
Valor fornecedor: R\$ 22.785,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRE**
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Endereço: AV JATUARANA, 5384 ***** - COHAB, PORTO VELHO - RO, CEP: 76807-526 Telefone: (69) 3221-5733
Valor fornecedor: R\$ 51.280,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES BIGMAR LTDA**
CNPJ: 05.210.349/0001-71
Endereço: HENRIQUE DIAS, 510 - CENTRO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76801-056 Telefone: 6930438388
Valor fornecedor: R\$ 250.454,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Fornecedor: **MARCELO SIMONI**
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50 FUNDOS - CENTRO, TAPEJARA - RS, CEP: 99950-000 Telefone: (54) 3344-1552
Valor fornecedor: R\$ 28.290,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa reais)

Fornecedor: **R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA**
CNPJ: 36.584.748/0001-26
Endereço: OLIMPIO CAMPOS, 22 LOJA LOJA - CENTRO, ITABAIANINHA - SE, CEP: 49290-000 Telefone: 7998831643
Valor fornecedor: R\$ 32.300,10 (trinta e dois mil e trezentos reais e dez centavos)

Fornecedor: **SC -BRINDES LTDA**
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Endereço: R GUAPORE, 5112 ***** - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Telefone: (69) 3442-1813
Valor fornecedor: R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais)

Fornecedor: **TRIBUS ANALISTA MASTER E LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ: 53.187.086/0001-70
Endereço: GOIAS, 3979 SALA 02 - SETOR 02, JARU - RO, CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-2100
Valor fornecedor: R\$ 19.005,00 (dezenove mil e cinco reais)

Fornecedor: **VISAO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 48.909.059/0001-23
Endereço: BUENOS AIRES, 2239 SALA 02 - EMBRATEL, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-858
Telefone: 6992713636
Valor fornecedor: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)

A ata na integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2025.
Protocolo 47664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Anghrizei da Silva Nascimento, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratações de empresa especializada para construção de uma Creche Padrão Tipo 2 em Pimenta Bueno - RO no bairro BNH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vencedora do certame a empresa:

CONSTRUTORA RL LTDA - 52.714.836/0001-51 com proposta de **R\$2.913.736,74**(dois milhões, novecentos e treze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 15 de setembro de 2025.

Anghrizei da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 47622

PORTARIA MUNICIPAL Nº 598/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CONSTITUIR O QUADRO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1731414);

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, o qual prevê como sendo dever de todos colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os artigos 4º, caput, 5º, 18 e 70 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, o qual dispõe que a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal, sendo adotados os procedimentos necessários neste momento através dos órgãos especializados, bem como, na hipótese de revelação espontânea da esses serão chamados a confirmar os fatos;

CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que as vítimas precisem repetir o relato nos diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de estresse pós traumático;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 03 de setembro de 2021, do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes, Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a elaboração do fluxograma da rede de atendimento de Pimenta Bueno - RO e conforme indicação de membros das Secretarias Municipais para compor o quadro da escuta especializada;

CONSIDERANDO o Ofício 216 de 21/08/2025 (ID 1702063), onde solicita substituição de membro do Quadro da Escuta Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o quadro de escuta especializada do Município de Pimenta Bueno - RO, designando os servidores abaixo elencados:

- I - Adriana Barros - Diretora de Central - Matrícula 704771 - SEMED;
- II - Maria Lourdes Arrigo Barbosa - Psicopedagogo - Matrícula 704708 - SEMED;
- III - Antônia Ferreira - Enfermeira - Matrícula 103246 - SEMSAU;
- IV - Vânia Ramos - Técnica de Enfermagem - Matrícula - 103644 - SEMSAU;
- V - Cristina Gondim Carolino - Assistente Social - Matrícula 104231- SEMAST;
- VI - Elizabeth Borges Santos - Assistente Social - Matrícula 104139 - SEMAST;
- VII - Katia Pompeu Farinha - Pedagoga - CRE-RO.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal 321/2025 de 05 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47619

RETIFICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 798/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, EDIÇÃO 384/2024, PAG. 19.

Onde se lê:

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 798/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO 384/2024, PAG. 19.

Leia-se:

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 798/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, EDIÇÃO 384/2024, PAG. 19.

Pimenta Bueno - RO, 15 de setembro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 47620

PORTARIA MUNICIPAL Nº 599/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 572 de 11/09/2025 (ID 1731960);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1735781);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONNE LEANDRO DE MEDEIROS, C.P.F N.º *** 870.***-04 no cargo de Assessoria Técnica VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, em substituição à servidora JAQUELINE LORET DOS REIS, matrícula 704644, titular do cargo, em razão de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47641

PORTARIA MUNICIPAL Nº 600/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1732816); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1734793);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARINES DA SILVA CORREA CASTRO, matrícula 704748, do cargo de Departamento de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47642

PORTARIA MUNICIPAL Nº 601/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando a Solicitação 102 de 12/09/2025 (ID 1732671); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1736265);

RESOLVE

Art. 1º Designar WILSON CHAVES MERCES, matrícula 103315, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portador da CNH nº ***510***54 com validade até 30/03/2030, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº 82/2025 de 16 de Setembro de 2025

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 9383/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por dia, perfazendo um total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais), para atender a Assessora Técnico IV/CRAS, para participação da Oficina de Entrevista do Cadastro Único Turmas Regionais, a ser realizado no município de Ouro Preto do Oeste, nos dias **22 e 23 de Setembro de 2025**.

Raquel da Silva Montanha

Assessor Técnico IV/CRAS

CPF: 023.***.***-29

Matricula: 704593

2.5 (Duas e meia) diárias no total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo não público (ônibus), com saída do município de Pimenta Bueno no dia 21 de Setembro de 2025, por volta das 14h00. O retorno ocorrerá no dia 23 de Setembro de 2025, utilizando o mesmo veículo, por volta das 14h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 16 de Setembro de 2025.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima

ORDENADORA DE DESPESA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 47679

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/CIMCERO/SRP/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 755/2025, visto que o mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços nº **012/ CIMCERO/SRP/2024, referente ao Processo administrativo, Nº 1-353/ CIMCERO/2023,Pregão Eletrônico nº 09/CIMCERO/2024**,no CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE, conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE , deste Município.

Segue o mesmo a secretaria de origem, caso haja necessidade encaminhar à procuradoria jurídica para formalização de contrato.

EMPRESA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA -ME CNPJ: 15.515.617/0001-17

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	Serviço de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduo desserviços de saúde (RSS) dos grupos A, B E E , são Miguel do Guaporé	KG	8.000	8,70	69.600,00	SERVIÇO

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE SRP
PORT. 440/GP/2024

Santa Luzia D Oeste/RO, 16 de Setembro de 2024

Protocolo 47610

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000860.12.01-2025.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75 II e art. 82 § 6º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (sorveteria), em via de licitação por sistema de registro de preço para atender as necessidades das Secretarias municipais SEMEC, SEMETUR.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.455,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Do encerramento do recebimento das propostas: 19 de setembro de 2025 às 07:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 19 de setembro de 2025 às

08:00 horas (Horário de Brasília - DF).
Fim da sessão de disputa de preços: 19 de setembro de 2025 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).
Santa Luzia Oeste RO, 16 de setembro de 2.025.
Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e licitações
Protocolo 47684

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000802.05.01-2025.
O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.
A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação emergencial por meio de dispensa eletrônica para aquisição de Material de consumo (gêneros alimentícios e material de expediente) destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 435.868,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: A partir da publicação;
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br
Do encerramento do recebimento das propostas: 19 de setembro de 2025 às 07:59 horas (Horário de Brasília - DF);
Início da sessão de disputa de preços: 19 de setembro de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).
Fim da sessão de disputa de preços: 19 de setembro de 2025 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).
Santa Luzia Oeste RO, 16 de setembro de 2.025.
Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e licitações
Protocolo 47685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1493/2025
SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0021 - Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 2047 - Man.das Atividades da Semas
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: - 191 Valor: R\$ 16.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - 199 Valor: R\$ 27.000,00
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0021 - Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 1019 - Construção, Reforma e Ampliação-Semas
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - 186 Valor: R\$ 7.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 50.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0021 - Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 1020 - Construção, Reforma e Ampliação-Semas
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - 187 Valor: R\$ 50.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 50.000,00
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47623

LEI Nº 1494/2025

“Autoriza a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, dos seguintes cargos:
I - Auxiliar de sala de aula
a) Na educação infantil, o auxiliar de sala será responsável por auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia, ajudando-os com tarefas como: higiene pessoal, troca de fraldas, banho, refeições e aplicar atividades estimulantes, devidamente orientada por um professor;
b) Organização de brinquedos e demais itens da sala de aula;
c) Executar todas as atividades ofertadas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula;
d) Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins;
e) Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Equipe gestora da Unidade Escolar;
f) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros);

g) Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;

h) Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, da Rede, em relação a suas funções;

i) Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades e prezar sempre pelo bom relacionamento com as crianças, pais, professores, gestores e demais servidores da unidade escolar e Secretaria de Educação;

j) Observar e registrar no livro ata, sempre sob a supervisão e orientação do professor, todos os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio da criança;

k) Comunicar ao professor e a direção, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho;

l) Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo a todas as suas necessidades;

m) Participar do processo de integração da unidade escolar, família e comunidade;

n) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos;

o) Acompanhar e zelar pelas crianças, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso;

p) Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos;

q) Quando atuar na pré-escola e no ensino fundamental, o auxiliar de sala de aula para os alunos com necessidades especiais desempenhará suas funções em parceria com o professor;

r) Ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola;

s) Auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora;

t) Envolver-se em toda a rotina e as atividades que o aluno assistido necessitar para o bom desenvolvimento social e educacional;

u) Conhecer o histórico da criança e buscar conhecimento sobre a deficiência e suas características, bem como saber como as famílias lidam com as necessidades especiais;

v) Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando o aluno durante as refeições e auxiliando as crianças menores;

w) Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

x) Atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária;

y) Realizar outras atividades correlatas com a função;

z) Dedicar atenção exclusiva ao aluno e usar trajes adequados no exercício de sua função.

II - Professor Pedagogo

a) Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), garantindo sua consonância com a LDB e a BNCC.

b) Auxiliar na construção e implementação dos planos de ensino e de aula, assegurando a articulação entre objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação.

c) Contribuir para a gestão democrática da escola, em consonância com os princípios constitucionais e a legislação educacional vigente.

d) Observar, analisar e avaliar o desenvolvimento das práticas pedagógicas em sala de aula.

e) Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica.

f) Acompanhar a aplicação de avaliações externas (IDEB, SAEB, SAERO etc.), analisando os resultados para subsidiar melhorias.

g) Planejar e conduzir momentos de estudo e formação continuada, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2/2015.

h) Apoiar professores na implementação de metodologias diversificadas e recursos pedagógicos inovadores.

i) Orientar práticas de inclusão e equidade, em conformidade com a BNCC e com as políticas nacionais de educação inclusiva.

j) Atuar junto a professores, famílias e comunidade escolar para promover a educação inclusiva, garantindo o direito de aprendizagem a todos os alunos.

k) Orientar adaptações curriculares para estudantes público-alvo da Educação Especial, em parceria com o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

l) Promover ações pedagógicas que considerem as relações

étnico-raciais, de gênero e diversidade cultural, conforme a legislação vigente.

m) Fortalecer a relação entre gestão, professores, alunos e famílias.

n) Incentivar a participação da comunidade escolar nas decisões pedagógicas.

o) Contribuir para projetos interdisciplinares que articulem educação, cultura, esporte e cidadania.

p) Subsidiar a equipe gestora na tomada de decisões pedagógicas.

q) Promover ações de recomposição das aprendizagens e elevação dos indicadores educacionais.

r) Assegurar que a prática pedagógica da escola esteja em conformidade com as normas educacionais nacionais e municipais.

III - Orientador Educacional

a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

b) Apoiar os professores na elaboração e execução dos planos de aula.

c) Observar práticas pedagógicas e oferecer devolutivas construtivas.

d) Planejar e ministrar encontros de formação continuada para professores.

e) Incentivar o uso de metodologias ativas e inovadoras.

f) Promover a atualização constante em relação à BNCC, PPA e PME.

g) Prestar suporte pedagógico e metodológico.

h) Orientar quanto à adaptação de conteúdos para alunos com necessidades específicas.

i) Incentivar o uso de recursos didáticos diversificados.

j) Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção.

k) Apoiar na implementação de planos de apoio pedagógico individualizado.

l) Contribuir para a inclusão e a equidade no processo educacional.

m) Fortalecer o vínculo entre direção, professores, famílias e comunidade.

n) Promover reuniões pedagógicas e conselhos de classe.

o) Apoiar na mediação de conflitos no ambiente escolar.

p) Colaborar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

q) Analisar dados de avaliações internas e externas (SAERO, Prova Brasil, IDEB).

r) Planejar ações para elevação dos indicadores educacionais.

s) Incentivar valores de respeito, solidariedade e convivência saudável.

t) Apoiar projetos de educação integral, equidade e antirracismo.

u) Contribuir para a formação ética e cidadã dos estudantes.

Art. 2º. O processo seletivo terá prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. Os valores de remuneração, número de vagas e carga horária são os dispostos no anexo I e os requisitos mínimos de qualificação serão os estabelecidos nos respectivos editais do processo seletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47627

LEI Nº 1495/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas

unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: **2006 - Man. Das atividades da SEMAD**
Elemento: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 25 - Valor: **R\$ 7.000,00**

TOTAL.....
.....**R\$ 7.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00- Secretaria Municipal de Governo
Função: 04- Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão
Projeto de atividade: **2005 - Man. Das Atividades da SEMGOV**
Elemento: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 15 - Valor: **R\$ 5.000,00**

Unidade: 02.02.00- Secretaria Municipal de Governo
Função: 04- Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão
Projeto de atividade: **2005 - Man. Das Atividades da SEMGOV**
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 17 - Valor: **R\$ 2.000,00**

TOTAL.....
.....**R\$ 7.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47681

LEI Nº 1495/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: **2006 - Man. Das atividades da SEMAD**
Elemento: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 25 - Valor: **R\$ 7.000,00**

TOTAL.....
.....**R\$ 7.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00- Secretaria Municipal de Governo
Função: 04- Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão
Projeto de atividade: **2005 - Man. Das Atividades da SEMGOV**
Elemento: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 15 - Valor: **R\$ 5.000,00**

Unidade: 02.02.00- Secretaria Municipal de Governo
Função: 04- Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão
Projeto de atividade: **2005 - Man. Das Atividades da SEMGOV**
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 17 - Valor: **R\$ 2.000,00**

TOTAL.....
.....**R\$ 7.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47693

LEI Nº 1496/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDAS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.756.160,00** (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais), referente a recursos oriundos de Emendas Especiais, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 -Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1200 - Recapeamento em CBUQ - Emendas Especiais 202592240003**
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.485.000,00**

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 -Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade **1201 - Recapeamento em CBUQ - Emendas Especiais 202539450011**
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.271.160,00**

TOTAL.....
.....**R\$ 2.756.160,00**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47695

LEI Nº 1497/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDAS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 594.000,00** (quinhentos e noventa quatro mil reais), referente a recursos oriundos de Emendas Especiais, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.09.00- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0015 - Porteira Adentro
Projeto Atividade: **1202 - Aquisição de colheitadeira de Milho - Emendas Especiais**
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 594.000,00**

TOTAL.....R\$ 594.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47696

DECRETO Nº 125/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0021 - Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 2047 - Man.das Atividades da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: - 191 Valor: R\$ 16.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - 199 Valor: R\$ 27.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0021 - Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 1019 - Construção, Reforma e Ampliação-Semtas
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - 186 Valor: R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0021 - Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto/Atividade: 1020 - Construção, Reforma e Ampliação-Semtas
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - 187 Valor: R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47625

DECRETO Nº 126/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 6.100,00 (seis mil reais e cem)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer
Projeto Atividade: **2020 - Manutenção das Atividades Esportivas**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 74 - Valor: **R\$ 6.100,00**

TOTAL.....R\$ 6.100,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer
Projeto Atividade: **2020 - Manutenção das Atividades Esportivas**
Elemento de Despesas: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Ficha Orçamentária: 75 - Valor: R\$ **6.100,00**

TOTAL.....
.....R\$ **6.100,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47680

DECRETO Nº 127/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art.1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: **2006 - Man. Das atividades da SEMAD**
Elemento: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 25 - Valor: **R\$ 7.000,00**

TOTAL.....
.....R\$ **7.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00- Secretaria Municipal de Governo
Função: 04- Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão
Projeto de atividade: **2005 - Man. Das Atividades da SEMGOV**
Elemento: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 15 - Valor: **R\$ 5.000,00**

Unidade: 02.02.00- Secretaria Municipal de Governo
Função: 04- Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão
Projeto de atividade: **2005 - Man. Das Atividades da SEMGOV**
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 17 - Valor: **R\$ 2.000,00**

TOTAL.....
.....R\$ **7.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei

Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47682

DECRETO Nº 127/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art.1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00- Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0004 - Gestão a Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: **2006 - Man. Das atividades da SEMAD**
Elemento: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 25 - Valor: **R\$ 7.000,00**

TOTAL.....
.....R\$ **7.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00- Secretaria Municipal de Governo
Função: 04- Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão
Projeto de atividade: **2005 - Man. Das Atividades da SEMGOV**
Elemento: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 15 - Valor: **R\$ 5.000,00**

Unidade: 02.02.00- Secretaria Municipal de Governo
Função: 04- Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo as Ações de Governo e Gestão
Projeto de atividade: **2005 - Man. Das Atividades da SEMGOV**
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 17 - Valor: **R\$ 2.000,00**

TOTAL.....
.....R\$ **7.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47697

DECRETO Nº 128/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDAS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.756.160,00** (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais), referente a recursos oriundos de Emendas Especiais, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 -Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1200 - Recapeamento em CBUQ - Emendas Especiais 202592240003**
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.485.000,00**

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 -Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1201 - Recapeamento em CBUQ - Emendas Especiais 202539450011**
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.271.160,00**

TOTAL.....
.....**R\$ 2.756.160,00**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47698

DECRETO Nº 129/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDAS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 594.000,00** (quinhentos e noventa quatro mil reais), referente a recursos oriundos de Emendas Especiais, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.09.00- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0015 - Porteira Adentro
Projeto Atividade: **1202 - Aquisição de colheitadeira de Milho - Emendas Especiais**

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 594.000,00**

TOTAL.....
.....**R\$ 594.000,00**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47699

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa a **ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 33.492.741/0001-96, sediada na Av. Afonso Pena nº 01, Bairro Centro, na cidade de Teixeiraopolis-RO representante legal Sr. Walasson Dutra da Silva, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 218/2022; contrato nº 008/2022; edital nº 16/2022, Tomada de Preço nº 06/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 08/2022 vencerá em 27 de outubro de 2025.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **28 de outubro de 2025 a 26 de abril de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI
Representante Legal - Walasson Dutra da Silva

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 47647

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.

CONTRADA: FIORI VEICULO S/

CNPJ: 35.715.234/0004-42

PROCESSO: 0000837.08.01-2025

OBJETO: Aquisição de veículo par atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos serviços, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 16/09/2025.

Protocolo 47629

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.

CONTRADA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 15.515.617/0001-17

PROCESSO: 0000755.10.01-2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, visando atender às necessidades do hospital e das Unidades Básicas de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM, de correção monetária.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 16/09/2025.

Protocolo 47674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA**, (incluindo consultas ambulatoriais, emissão de laudos e a realização de exames diagnósticos como ECG, Teste Ergométrico, Holter, MAPA, Risco Cirúrgico, entre outros, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1652/2025 (SEMUSA)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

c) ABERTURA: 07/10/2025 às 8h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$763.337,00 (Setecentos sessenta três mil e trezentos trinta sete reais)

e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Protocolo 47650

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2646/2025.

Contrato n.222/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Fagotti Com. De Doces e Embalagem Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenv. Social e da Família.

Valor: R\$1.567,64(Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2025.

Protocolo 47617

EXTRATO DO CONTRATO

Proc. Administrativo n. 2371/2025
Contrato n. 183/2025.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: HOMEL Ind. E Com. De Brindes Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R\$2.405,90(Dois mil e quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.
Prazo: 30(trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 018/CPLM/2025-Proc. Adm. n.1539/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2025.

Protocolo 47638

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 267/SEMAGRI/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé - RO

CONTRATADA: J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMÉRCIO EIRELI - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor do Contrato nº 030/2025, que tem por objeto o fornecimento de marmitex.

PRAZO: Prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias, com início em 19/09/2025 e término previsto para 17/04/2026.

VALOR: O contrato original no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) é acrescido em 25%, correspondente a R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais), passando o valor global a ser de R\$ 155.625,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, II e § 1º, e art. 125, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé - RO, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 47639

